



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>		<b>27/2025</b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO</b>		<b>94/2025</b>	
<b>CONTRATANTE</b>	PREFEITURA DE RIO BONITO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ		
<b>OBJETO</b>	Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu		
<b>CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	PRODUTOS	<b>REGIME DE EXECUÇÃO</b>	PARCELADA
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>	R\$ 3.343.443,70 (três milhões, trezentos e quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos)		
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>	BLL COMPRAS <a href="https://bllcompras.org.br">https://bllcompras.org.br</a>		
<b>DATA E HORA INÍCIO DAS PROPOSTAS</b>	26/05/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS</b>	05/06/2025 às 9h00min (horário de Brasília)		
<b>DATA E HORA FASE DE LANCES</b>	05/06/2025 às 9h10min (horário de Brasília)		
<b>PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTAÇÃO</b>	Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo Operador do Sistema (Agente de Contratação): <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> - Documentos Complementares (Pós disputa)		
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO</b>	MENOR PREÇO por LOTE		
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO		
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP / EQUIPARADAS</b>	<b>ITENS EXCLUSIVOS</b>	<b>ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	
	SIM	SIM	
<b>INTERESSADO</b>	SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO LOCAL		
<b>AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO (DECRETO Nº 42/2025)</b>	MAIARA FERNANDA DA SILVA <b>EQUIPE DE APOIO:</b> GISELE GUILMAN, ANDRÉIA DE FÁTIMA DEMENECH E RANGEL HENRIQUE KADES.		
<b>ANEXOS</b>	Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Memorandos e Orçamentos.		
<b>PUBLICAÇÃO</b>	Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ( <a href="https://pncp.gov.br/app/editais">https://pncp.gov.br/app/editais</a> ); Portal da Transparência do Município ( <a href="https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=;">https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&amp;pesquisar=1&amp;a=2024&amp;m=5&amp;s=</a> ); Mural das Licitações Municipais - <a href="https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx">https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Atoteca/Pagina/CadastrarLegislacao.aspx</a> ; Diário Oficial do Município - Jornal Xagu.		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### Sumário

1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA .....	4
2 - DO OBJETO .....	4
3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS .....	19
4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....	20
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	20
6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO .....	22
7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA .....	23
8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA .....	25
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .....	25
10 - DA FASE DE JULGAMENTO .....	27
11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO .....	28
12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....	32
13 - DAS AMOSTRAS .....	32
14 - DOS RECURSOS .....	34
15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO .....	35
16 - DA CONTRATAÇÃO .....	35
17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO .....	36
18 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO .....	36
19 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO .....	36
20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....	36
21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	39
ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA .....	41
ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL .....	72
ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	88
1. OBJETO .....	88
2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA .....	88
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS .....	88
4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI) .....	89
5. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	89
6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV) .....	89
7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV) .....	89
8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV) .....	90
9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII) .....	90



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI).....	91
11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD .....	92
12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII) .....	93
13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES .....	94
14. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	95
15. REVISÃO E CANCELAMENTO.....	95
16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO .....	97
17. CONDIÇÕES GERAIS.....	97
18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	98
19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES.....	98
20. DAS ALTERAÇÕES .....	98
21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	98
22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS .....	99
23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO .....	99
24. PUBLICAÇÃO.....	100
25. DO FORO (art. 92, § 1º) .....	101
ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO .....	102
ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	118
ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE .....	120
ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO.....	121



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025) SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

A Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede social na Rua 7 de Setembro, 720 - Bairro Centro, cidade de Rio Bonito do Iguaçu-PR, CEP 85340-000, telefone (42) 3653-1122, e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), através do seu agente de contratações, torna público o edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 187, de 29 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 189, de 01 de agosto de 2024, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 Lei Complementar nº 155/2016, Lei Complementar nº 046/2014, de 4 de novembro de 2014, Decreto nº 212/2023, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

### 1 - DATA, HORA E LOCAL DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 - A sessão de abertura da licitação para a fase de lances, julgamento das propostas e dos documentos de habilitação, será conforme segue:

**Local:** <https://bllcompras.com/Home/Login> "Acesso Identificado"

**Recebimento das Propostas:** A partir **09h00min** do dia **26/05/2025** até às **09h00min** do dia **05/06/2025**.

**Abertura e Julgamento das Propostas:** Das **09h00min** até às **09h10min** do dia **05/06/2025**.

**Início da Sessão de Disputa de Preços:** **09h10min** do dia **05/06/2025**.

**Referência de Tempo:** Horário de Brasília (DF).

1.2 - Até a data e horário fixado para abertura da sessão, qualquer interessado credenciado na plataforma eletrônica, poderá incluir, alterar e excluir sua proposta.

### 2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a **formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos, e preços relacionados a seguir, e demais exigências estabelecidas neste edital e seus anexos:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34133	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO - ÁGUA SANITARIA 1 LITRO - água sanitária à base de hipoclorito de sódio (NaOCl) em concentração de 2,5% a 5% de Cloro ativo, conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde. Produto isento de impurezas e outras substancias. Cor: Líquido claro, de aparência incolor ou levemente amarelada, odor: Característico de cloro, não apresentando odores fortes ou irritantes., pH: entre 11,5 e 13,5, conforme especificações de segurança e	800,00	UN	3,99	3.192,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		eficiência, embalagem: Embalagens plásticas, resistentes e adequadas para transporte e armazenamento. Uso e aplicação do produto: produto adequado para a desinfecção de frutas, verduras e legumes bem como para limpeza e desinfecção de superfícies em ambientes como cozinhas, banheiros, hospitais e outros locais de uso coletivo. Produto que atenda as normas e regulamentações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos competentes. Obs: apresentar amostra.				
2	34134	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - água sanitária à base de hipoclorito de sódio (NaOCl) em concentração de 2,5% a 5% de Cloro ativo, conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde. Produto isento de impurezas e outras substâncias. Cor: Líquido claro, de aparência incolor ou levemente amarelada, odor: Característico de cloro, não apresentando odores fortes ou irritantes., pH: entre 11,5 e 13,5, conforme especificações de segurança e eficiência, embalagem: Embalagens plásticas, resistentes e adequadas para transporte e armazenamento. Uso e aplicação do produto: produto adequado para a desinfecção de frutas, verduras e legumes bem como para limpeza e desinfecção de superfícies em ambientes como cozinhas, banheiros, hospitais e outros locais de uso coletivo. Produto que atenda as normas e regulamentações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos competentes. Obs: apresentar amostra.	2.500,00	UN	14,99	37.475,00
3	34136	ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS - tipo etílico, antisséptico e bactericida 70%, acondicionado em embalagem de 5 (cinco) litros.	500,00	UN	79,90	39.950,00
4	35018	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO 92,8% REFINADO 92,8 INPM 1 LITRO - indicado para limpeza. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão a ficha técnica, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e o Certificado de Conformidade da embalagem junto a Ocan (Organismo de Certificação Avaliação Nacional), ou similar, em plena validade e correspondente a marca do produto ofertado.	2.000,00	LT	9,99	19.980,00
5	34135	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO - tipo etílico, antisséptico e bactericida 70%, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro.	1.000,00	UN	7,99	7.990,00
6	34138	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - composição quartenário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veículo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 2 litros.	400,00	UN	8,90	3.560,00
7	34137	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS	400,00	UN	18,90	7.560,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		DE ROUPAS 5 LITROS - composição quartenário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veículo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 5 litros.				
8	34149	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS BALDE DE PLASTICO 15 LITROS - sendo: reforçado, espessura mínima 1,5mm, alça metálica, capacidade não inferior a 15 litros. Obs: apresentar amostra.	300,00	UN	29,90	8.970,00
9	36900	BALDE MULTIUSO 10 LITROS BALDE MULTIUSO 10 LITROS: composição: polipropileno. Balde de pedreiro. Obs: apresentar amostra.	300,00	UN	19,99	5.997,00
10	34141	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº 35 BOTA DE SEGURANÇA Nº 35 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
11	34142	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº36 BOTA DE SEGURANÇA Nº 36 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
12	34143	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº37 BOTA DE SEGURANÇA Nº 37 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
13	34144	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº38 BOTA DE SEGURANÇA Nº 38 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
14	34145	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº39 BOTA DE SEGURANÇA Nº 39 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização,	25,00	PR	79,90	1.997,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.				
15	34146	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº40 BOTA DE SEGURANÇA Nº 40 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
16	34147	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº41 BOTA DE SEGURANÇA Nº 41 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
17	34148	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº42 BOTA DE SEGURANÇA Nº 42 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
18	34139	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 3 LITROS Obs: apresentar amostra.	20,00	UN	45,99	919,80
19	34140	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 5 LITROS Obs: apresentar amostra.	20,00	UN	69,99	1.399,80
20	34153	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	500,00	UN	17,90	8.950,00
21	34151	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) a determinação do PH puro e a caracterização da amostra, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	1.000,00	UN	17,90	17.900,00
22	34150	CERA LIQUIDA INCOLOR ACRILICA ANTI-DERRAPANTE 5 LITROS	100,00	UN	199,90	19.990,00
23	34152	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	500,00	UN	17,90	8.950,00
24	36907	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TELADO CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TELADO - Cesto plástico para	120,00	UN	17,90	2.148,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		lixo, telado aberto, capacidade não inferior a 10 litros. Obs: apresentar amostra.				
25	36906	CESTO PARA LIXO 100 LITROS CESTO PARA LIXO 100 LITROS - com tampa sobreposta, duas alças laterais, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 litros, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	100,00	UN	279,90	27.990,00
26	36903	CESTO PARA LIXO 15 LITROS CESTO PARA LIXO 15 LITROS - com tampa e pedal, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante. Obs: apresentar amostra.	60,00	UN	29,90	1.794,00
27	36904	CESTO PARA LIXO 30 LITROS CESTO PARA LIXO 30 LITROS - com tampa e pedal, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 30 litros, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante. Obs: apresentar amostra.	60,00	UN	99,90	5.994,00
28	36904	CESTO PARA LIXO 30 LITROS CESTO PARA LIXO 30 LITROS - com tampa sobreposta, duas alças laterais, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 30 litros, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	100,00	UN	99,90	9.990,00
29	36905	CESTO PARA LIXO 50 LITROS CESTO PARA LIXO 50 LITROS - com tampa sobreposta, duas alças laterais, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 50 litros, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	100,00	UN	179,90	17.990,00
30	31641	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE Pequeno com cabo de madeira 130mm.	100,00	UN	9,99	999,00
31	34154	COPO DESCARTÁVEL 100 X 180 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 180 ML PP - copo descartável de poliestireno, capacidade para 180 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT. Obs: apresentar amostra.	7.000,00	PC	8,99	62.930,00
32	34155	COPO DESCARTÁVEL 100 X 300 ML COPO	500,00	PC	14,99	7.495,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		DESCARTAVEL 100 X 300 ML PP - copo descartável de poliestireno, capacidade para 300 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT. Obs: apresentar amostra.				
33	34156	COPO DESCARTÁVEL 100 X 50 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 50 ML PP - copo descartável de poliestireno, capacidade para 50 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT. Obs: apresentar amostra.	600,00	PC	4,49	2.694,00
34	34157	CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº5 COM 10 MT	200,00	UN	5,99	1.198,00
35	34158	DESINFETANTE SANITÁRIO 2 LITROS DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS - desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 2000 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, registro/ notificação do produto na Anvisa, Laudo de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	2.000,00	UN	7,90	15.800,00
36	34159	DESINFETANTE SANITÁRIO 5 LITROS DESINFETANTE SANITÁRIO 5 LITROS - Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 2000 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, registro/ notificação do produto na Anvisa, Laudo de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	3.500,00	UN	19,90	69.650,00
37	34161	DESODORANTE DE AMBIENTE 400 ML	2.000,00	UN	17,90	35.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML - Desodorizador de ambientes spray, fragrâncias variadas, embalagem contendo entre 360 à 400ml. Ter registro/ notificação do produto na Anvisa. Obs: apresentar amostra.				
38	34164	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 5 LITROS DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO 5 LITROS - detergente para lavar louças, neutro, liquido, embalagem não inferior a 5 litros, de primeira qualidade, composição mínima: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Deve ser testado dermatologicamente e formula biodegradável. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. Obs: apresentar amostra.	3.500,00	UN	39,90	139.650,00
39	34163	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML - Detergente líquido lava-louças de 500ml. Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. Obs: apresentar amostra.	1.600,00	UN	2,90	4.640,00
40	34160	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 5 LITROS DETERGENTE LÍQUIDO LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 5 LITROS - detergente líquido limpeza pesada. Embalagem contendo 5litros. Composição ácido sulfônico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, água e corante. Obs: apresentar amostra.	1.500,00	UN	39,90	59.850,00
41	36213	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 350MM - disco de manta abrasiva na cor verde (limpador de sujeira) tamanho 350mm.	120,00	UN	35,90	4.308,00
42	36213	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 410MM - disco de manta abrasiva na cor verde (limpador de sujeira) tamanho 410mm.	120,00	UN	39,90	4.788,00
43	36213	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA DISCO DE MANTA PRETA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 410MM - disco de manta abrasiva na cor preta (limpador de sujeira) tamanho 410mm.	120,00	UN	39,90	4.788,00
44	36901	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - O mesmo deverá ser em plástico, na coloração branca ou transparente, tendo às medidas em torno de 145mm de altura, 242mm de largura. Com capacidade para 200 a 500 folhas. Obs: apresentar amostra.	100,00	UN	89,90	8.990,00
45	34165	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 30 X 42 CM CAP. 5KG COM 100 UNIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA	800,00	UN	8,99	7.192,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		BOBINA CAPACIDADE 5KG - 30 x 42 cm cap. 5 kg embalagem com 100 unidades, material: polietileno, micragem: 1,8 micras, rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.				
46	34166	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 45 CM CAP. 7KG COM 100 UNIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA CAPACIDADE 7KG - 35 x 45 cm capacidade 7 kg embalagem com 100 unidades. Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	800,00	UN	9,99	7.992,00
47	34167	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 50 CM CAP. 10KG COM 100 UNIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA CAPACIDADE 10KG - 35 x 50cm cap. 10 kg embalagem com 100 unidades, material: polietileno, micragem: 1,8 micras, rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	500,00	UN	10,99	5.495,00
48	34170	ESCOVA OVAL EM MADEIRA - LAVAR ROUPA Com cerdas de nylon rígidas.	300,00	UN	5,99	1.797,00
49	36902	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA - Com design anatômico e cerdas de nylon, atóxica, BPA Free. Com esponja na ponta que alcança os pontos mais difíceis da mamadeira, produto certificado pelo INMETRO. Obs: apresentar amostra.	50,00	UN	6,90	345,00
50	34172	ESCOVA SANITÁRIA PARA VASO COM SUPORTE Obs: apresentar amostra.	500,00	UN	17,90	8.950,00
51	34171	ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL PARA PANELA 10 GRAMAS ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL - para panela 10 gramas - não enferruja, não risque, de brilho em alumínio, longa durabilidade. Obs: Apresentar amostra.	1.000,00	UN	6,90	6.900,00
52	34168	ESPONJA DE LÃ AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES ESPONJA DE LÃ AÇO 60 GRAMAS - embalagem com 08 unidades, lã de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono, indicado para a limpeza de superfícies. Obs: apresentar amostra.	2.000,00	PC	4,79	9.580,00
53	34169	ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE - constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano com bactericida, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Medidas não inferiores a 110mm x 75mm x 20mm. Obs: Apresentar amostra.	6.000,00	UN	2,99	17.940,00
54	34173	ESPONJA MACIA PARA BANHO (USO INFANTIL) Composição: Espuma de poliuretano.	50,00	UN	7,90	395,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

55	34181	FILME PLÁSTICO PVC PARA ALIMENTOS FILME DE PVC TRANSPARENTE - transparente, medidas não inferiores a 28cm x 100 m. Ideal para embalar alimentos, material atóxico.	200,00	UN	34,90	6.980,00
56	34175	FILTRO PARA CAFÉ REF.103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	500,00	UN	6,50	3.250,00
57	34174	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO FLANELA AMARELA - 100% algodão, tamanho 38cm x 58cm, macia, durável, lustre e de brilho. Ideal para remoção de pó. Obs: apresentar amostra.	800,00	UN	6,90	5.520,00
58	34180	FÓSFORO 10 X 40 PALITOS FÓSFORO - pacote com 10 cx com 40un - pacote não inferior a 10 caixas e caixa não inferior a 40 unidades.	1.000,00	PC	4,99	4.990,00
59	34179	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "EG" FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "EG" - composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	300,00	UN	1,49	447,00
60	34178	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G" FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G" - composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	300,00	UN	1,49	447,00
61	34177	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M" FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M" - composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	300,00	UN	1,49	447,00
62	34176	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "P" FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "P" - composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	300,00	UN	1,49	447,00
63	34182	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO Obs: apresentar amostra.	50,00	UN	59,90	2.995,00
64	34183	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1,8 LITROS Obs: apresentar amostra.	50,00	UN	79,99	3.999,50
65	34184	GUARDANAPO 21 X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES GUARDANAPO BRANCO - branco, macio, simples, dimensões não inferiores a 7 x 13cm, aberto 25x14cm, embalagem não inferior a 50 unidades. Obs: apresentar amostra.	1.000,00	PC	3,79	3.790,00
66	34186	INSETICIDA MATA BARATAS 300ML INSETICIDA MATA BARATA - Tipo: Aerossol; Dimensões do	200,00	UN	18,99	3.798,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		produto não inferiores: 5.7 x 5.7 x 24.8 cm; Peso do produto não inferior: 400 g. Frasco não inferior a 380ml.				
67	34185	ISQUEIRO A GÁS ISQUEIRO A GÁS - Sem regulador de chamas, tamanho maxi. Deve possuir selo holográfico do INMETRO. Acender até 3.000 vezes. Obs: Apresentar amostra.	200,00	UN	7,90	1.580,00
68	34187	LIMPA FORNO 230 GRAMAS	300,00	UN	17,90	5.370,00
69	33184	LIMPA PISO REMOVEDOR DE SUJEIRA 2 LITROS LIMPA PISO REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA 5 LITROS - detergente líquido, composição: ácido sulfônico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, água e corante. Embalagem 5 litros. Obs: apresentar amostra.	1.200,00	UN	27,90	33.480,00
70	22210	LIMPA VIDROS 500 ML LIMPA VIDROS 500 ML - com hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e teor de cloro ativo e 2,0 a 2,5%.	500,00	UN	8,99	4.495,00
71	230	LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML LIMPADOR INSTANTANEO 500ML - multi-uso para limpeza geral, limpador indicado para remoção de sujeiras, poeiras, fuligem, riscos de lápis, marcas de dedos e gorduras. Embalagem não inferior a 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Composição básica: tensoativos catiônicos e não iônicos, alcalinizantes, solvente glicólico, preservante, fragrância e água. COM BICO DIRECIONADOR. Deve apresentar o registro na ANVISA e informações do fabricante estampados na embalagem. Obs: apresentar amostra.	3.000,00	UN	7,90	23.700,00
72	34202	LIXA PARA FOGÃO Nº 100	60,00	UN	3,89	233,40
73	34201	LIXEIRA DE METAL TELADA REDONDA 9 LITROS LIXEIRA DE METAL TELADA REDONDA 9L - cor preta, produzido em metal (aço inoxidável telado), com fundo fechado. Obs: apresentar amostra.	120,00	UN	39,90	4.788,00
74	231	LUSTRA MÓVEIS 200 ML LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO (FR 200ML) - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, aromas diversos. Frasco plástico não inferior a 200 ml, com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade não inferior a 6 meses da data de entrega.	500,00	UN	14,99	7.495,00
75	34195	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL - embalagem com no mínimo 100 unidades tamanho G.	50,00	CX	37,90	1.895,00
76	34194	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL - embalagem com no mínimo 100 unidades tamanho M.	50,00	CX	37,90	1.895,00
77	34193	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL - embalagem com no mínimo 100 unidades tamanho P.	50,00	CX	37,90	1.895,00
78	34192	LUVA EM LATEX TAMANHO "G" LUVA EM LATEX "G (9)" - Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na	800,00	PR	14,90	11.920,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho. PARA LIMPEZA PESADA. Obs: apresentar amostra.				
79	34191	LUVA EM LATEX TAMANHO "M" LUVA EM LATEX "M (8)" - Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho. PARA LIMPEZA PESADA. Obs: apresentar amostra.	800,00	PR	14,90	11.920,00
80	34190	LUVA EM LATEX TAMANHO "P" LUVA EM LATEX "P (7)" - Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho. PARA LIMPEZA PESADA. Obs: apresentar amostra.	800,00	PR	14,90	11.920,00
81	34203	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho adulto.	200,00	UN	8,90	1.780,00
82	34204	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho infantil.	200,00	UN	8,90	1.780,00
83	31763	NAFTALINA EM BOLAS 30G	300,00	PC	6,90	2.070,00
84	34205	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA COM CABO 70 CM	80,00	UN	27,50	2.200,00
85	34206	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	250,00	UN	18,90	4.725,00
86	34214	PALHA DE AÇO PARA ASSOALHO Nº 0	100,00	UN	5,90	590,00
87	34213	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	150,00	CX	2,49	373,50
88	34212	PANO DE ALGODÃO ALVEJADO 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) PANO DE ALGODÃO ALVEJADO 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) - produto 100% algodão, não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante. Com tramas fechadas. Obs: apresentar amostra.	500,00	UN	14,90	7.450,00
89	34210	PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) - produto 100% algodão, que não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante. Obs: Apresentar amostra.	500,00	UN	14,90	7.450,00
90	34217	PANO DE CHÃO ESFREGÃO PANO DE CHÃO ESFREGÃO - Tecido: 100% Algodão. Tamanho: 80cm X 90cm. Pré lavado. Gramatura: 140g podendo haver	2.000,00	UN	29,90	59.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		uma pequena variação de 10% para mais ou para menos na sua gramatura. Obs: apresentar amostra.				
91	33191	PANO DE CHÃO MICROFIBRA 60X80CM Obs: apresentar amostra.	500,00	UN	29,90	14.950,00
92	34216	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - material 100% algodão, malha dupla, pé de galinha, tamanho 60 x 40 cm (L x A). Obs: apresentar amostra.	700,00	UN	14,90	10.430,00
93	34211	PANO DE PRATO PANO DE PRATO - tecido tipo A, branco liso, 100% algodão com bainha nas laterais com costura reforçada. Tamanho 50x68cm, gramatura: 150 g/m2. Obs: apresentar amostra.	1.200,00	UN	15,90	19.080,00
94	34219	PAPEL ALUMÍNIO EMBALAGEM 30CM X 100 METROS	80,00	UN	10,99	879,20
95	34207	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla, neutro, 100% celulose virgem, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (portaria 153/2008 do INMETRO). Apresentar relatório de ensaio microbiológico e relatório classificando o papel de acordo com ABNT NBR 15134:15464 como classe 1. Cada fardo deverá conter no mínimo 64 rolos, divididos em pacotes com 4 rolos cada. Obs: apresentar amostra.	10.000,00	PC	129,90	1.299.000,00
96	34209	PAPEL TOALHA 22 X 20 CM PAPEL TOALHA 22 x 20 cm - cor branco, embalagem com 02 unidades de 60 folhas. Obs: apresentar amostra.	2.500,00	UN	7,79	19.475,00
97	34215	PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200M X 20 CM Obs: apresentar amostra.	1.000,00	UN	19,90	19.900,00
98	34208	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - cor branca 20 x 21 cm embalagem com 1000 un. Obs: apresentar amostra.	4.000,00	PC	14,99	59.960,00
99	36908	PEDRA PARA VASO SANITARIO PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - Com ação bacteriostática, biodegradável, solúvel em água, fragrância floral, embalagem contendo 1 haste plástica e 1 pedra não inferior a 25 gr. Embalagem contendo composição do produto, informações do fabricante e validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. Obs: apresentar amostra.	2.000,00	UN	2,99	5.980,00
100	34218	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA	300,00	DZ	5,19	1.557,00
101	36212	RATICIDA RATICIDA ideal para o controle de camundongos, ratos e ratazanas. Consista em iscas desenvolvido com o ingrediente ativo Difetialona, coagulante de última geração com maior nível de eficácia na eliminação de pragas. Embalagem: saco de	200,00	UN	35,90	7.180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		200 g contendo 20 sachês de 10 g e que venha pronto para uso. Basta colocar os sachês (iscas) sem abri-los no local de iscagem.				
102	36909	RODO ABRASIVO ESPONJA RODO ABRASIVO ESPONJA - para limpeza pesada de azulejos e pisos cerâmicos. Medidas da esponja não inferiores à Altura 2 Cm x Largura 26 Cm X Profundidade 7 Cm. Medida do cabo não inferior a 120 cm. Obs: apresentar amostra.	800,00	UN	15,99	12.792,00
103	34222	RODO DE ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA BORRACHA 40 CM RODO ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA BORRACHA 40CM - material do cabo: alumínio. Material do refil: borracha. Tamanho do cabo: 150cm. Comprimento do rodo: 40 cm Obs: apresentar amostra.	250,00	UN	15,99	3.997,50
104	34220	RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO - cabo em madeira. Altura: 160 cm. Largura: 40 cm. Profundidade: 5 cm. Altura cabo: 150 cm. Peso: 910g Obs: apresentar amostra.	800,00	UN	14,99	11.992,00
105	34223	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 55 CM RODO MADEIRA COM 2 LÂMINA DE BORRACHA 55CM - Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar. Obs: apresentar amostra.	600,00	UN	16,99	10.194,00
106	34225	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM RODO MADEIRA COM 2 LÂMINA DE BORRACHA 80 CM - Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar. Obs: apresentar amostra.	500,00	UN	16,99	8.495,00
107	34232	SABÃO DE COCO EM BARRA 400 GRAMAS SABÃO DE COCO EM BARRA 400 GRAMAS - Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos de oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti - depositante, fragrância, corante e água. Obs: apresentar amostra.	700,00	UN	9,90	6.930,00
108	36525	SABÃO EM BARRA SABÃO GLICERINADO EM BARRA 900 GRAMAS (5 unidades de 180g cada) - composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Obs: apresentar amostra.	2.200,00	UN	16,90	37.180,00
109	36211	SABÃO EM PÓ 800 GR SABÃO EM PÓ 800G - concentrado, composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga, princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio,	8.000,00	UN	14,99	119.920,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		contém tensoativo biodegradável. Sabão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Não deve conter amaciante e fosfato na sua composição. Embalagem com 800g. Obs: apresentar amostra.				
110	34235	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS - Sabonete em pedra 90grs, antibacteriano, que contenha leite em sua composição e que elimine 99,99% das bactérias. Embalado individualmente, contendo em cada unidade, informações sobre o produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar, em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa. Obs: apresentar amostra.	2.000,00	UN	3,99	7.980,00
111	36913	SABONETE LIQUIDO 500 ML SABONETE LÍQUIDO 500ML - Aspecto físico viscoso, com fragrância, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no MS. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem não inferior a 500 ml. Obs: apresentar amostra.	500,00	UN	9,90	4.950,00
112	34237	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - Aspecto físico viscoso, com fragrância, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no MS. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem não inferior a 5000 ml. Obs: apresentar amostra.	1.000,00	UN	29,90	29.900,00
113	36910	SACO DE LIXO SACO DE LIXO 100 LITROS - capacidade 100 litros com 100 unidades, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: peça única/suporta 20kg/identificado/etiquetado, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade normas técnicas: NBR 9190 e 9191. Obs: apresentar amostra.	3.500,00	PC	29,99	104.965,00
114	36910	SACO DE LIXO SACO DE LIXO 15 LITROS - espessura 6 micras, capacidade 15 litros com 100 unidades. Obs: apresentar amostra.	3.000,00	PC	29,99	89.970,00
115	36910	SACO DE LIXO SACO DE LIXO 150 LITROS - espessura 6 micras capacidade 150 litros com 100 unidades. Obs: apresentar amostra.	500,00	PC	29,99	14.995,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

116	36910	SACO DE LIXO SACO DE LIXO 30 LITROS - capacidade 30 litros com 100 unidades, cor: preta, largura: 59cm, altura: 62cm, características adicionais: espessura: 0,08mm, normas técnicas: Nbr 9190 E 9191, material: polietileno. Obs: apresentar amostra.	3.000,00	PC	29,99	89.970,00
117	36910	SACO DE LIXO SACO DE LIXO 50 LITROS - capacidade 50 litros com 100 unidades, cor: preta, largura: 53cm, altura: 80cm, características adicionais: peça única/suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, espessura: 0,10mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade normas técnicas: Nbr 9190 E 9191. Obs: apresentar amostra.	3.000,00	PC	29,99	89.970,00
118	36911	SACO PLASTICO SACO PLÁSTICO - Em polietileno (PEAD) transparente, medidas não inferiores a 50 x 80 cm, com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica), espessura mínima de 0.007 micras. Capacidade não inferior a 20kg. Pacotes com no mínimo 50 unidades cada. Obs: apresentar amostra.	100,00	PC	29,99	2.999,00
119	36465	SACOLA PLASTICA SACOLA PLÁSTICA 30 X 50 - medidas não inferiores a 30 x 50 - branca, plásticos normais ou biodegradáveis de alta densidade (fosco) e baixa densidade (leitosa). Alça camiseta. Tipo de plástico: polietileno de alta ou baixa densidade. Pacotes com no mínimo 50 unidades cada. Obs: apresentar amostra.	100,00	PC	29,90	2.990,00
120	34231	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML - Que limpe superfície de inox, esmaltadas, fórmicas e cromados, louças sanitárias, torneiras e fogões. Embalagem de no mínimo 300ml. Composição mínima: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessantes, alcalinizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, com registro na ANVISA. Obs: apresentar amostra.	5.000,00	UN	17,99	89.950,00
121	36912	SAQUINHO SACO PARA GELADINHO - sacos de plástico transparente, fabricados com material de qualidade alimentar, garantindo a segurança e a higiene dos alimentos embalados, atendendo aos padrões de qualidade e regulamentação sanitária. Com dimensões de 6x24cm, esses saquinhos são ideais para geladinhos (sacolés, dindin, gelinhos, chup-chuo), bem como para acomodar talheres. Pacotes com mínimo de 100 unidades.	50,00	PC	18,90	945,00
122	36912	SAQUINHO SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE SAQUINHO DE CAHORRO QUENTE - Plástico branco leitoso, dimensões não inferiores a 20x11 cm, material atóxico. Pacote com no mínimo 100 unidades. Obs: apresentar amostra.	100,00	PC	9,90	990,00
123	36912	SAQUINHO SAQUINHO PARA PIPOCA - de papel, branco, dimensões não inferiores a 8x17cm. Pacote com no mínimo 50 unidades. Obs: apresentar amostra.	100,00	PC	9,90	990,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

124	34236	SODA CAUSTÍCA EM ESCAMAS 1 KG SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG - Concentração 96% A 99%. Soda Cáustica em Escamas, para limpeza de caixa de gordura, vasos sanitários, pias, etc. Pote plástico não inferior a 1Kg.	400,00	UN	29,90	11.960,00
125	34238	TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM - Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores. Obs: apresentar amostra.	800,00	UN	39,90	31.920,00
126	34239	TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM - Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores. Obs: apresentar amostra.	800,00	UN	29,90	23.920,00
127	34240	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADE Obs: apresentar amostra.	250,00	UN	29,90	7.475,00
128	239	VASSOURA DE NYLON COM CABO VASSOURA DE NYLON Nº 5 - Sendo: base plástica resistente, cerdas com comprimento mínimo de 11 cm de espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo grossos justapostos homogêneos de modo a preencher toda base. Cabo de madeira plastificado com rosca plástica. As cerdas deverão ter composição de polímero termoplástico e metal, fios plumados. Largura aproximada da vassoura: 30 cm, com capa. Obs: apresentar amostra.	800,00	UN	14,99	11.992,00
129	34242	VASSOURA DE PÉLO COM CABO Obs: apresentar amostra.	200,00	UN	59,90	11.980,00
130	34897	VASSOURA EM PALHA COLONIAL COM CABO VASSOURA DE PALHA - Vassoura de palha tipo caipira, cepa de palha com cerdas de palha com 5 fios, amarração em arame, reforçada, primeira linha, com no mínimo 03 costuras cabo de madeira. Obs: apresentar amostra.	1.000,00	UN	29,99	29.990,00
TOTAL						3.343.443,70

2.2 - Esta licitação possui cotas LOTE(S)/ITEM(NS), destinados EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006. E com participação exclusiva nos LOTE(S)/ITEM(NS) até R\$ 80.000,00. E para os LOTE(S)/ITEM(NS): 38, 95, 109, 113, 114, 116, 117 e 120, Justifico que NÃO será EXCLUSIVO para ME, MEI e EPP conforme a Lei Complementar 147/2014, em virtude do valor do bem ser único e com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

### 3 - ESCLARECIMENTOS INICIAIS

3.1 - Esta licitação será conduzida pelo(a) Agente de Contratação, o(a) Sr(a). **MAIARA FERNANDA DA SILVA**, designado(a) pela autoridade competente como Pregoeiro(a), através do Decreto nº 42/2025, de 20 de fevereiro de 2025.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

3.2 - A sessão pública será realizada pela internet através do sistema BLL COMPRAS, disponível no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.3 - Sem prejuízo das publicações legais, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, serão divulgadas no sistema eletrônico do pregão e no sítio oficial da Prefeitura [www.riobonito.pr.gov.br](http://www.riobonito.pr.gov.br), cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhamento, não cabendo alegação de desconhecimento sobre quaisquer informações publicadas.

3.4 - Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os licitantes, a não efetivação da concorrência, a visível divisão de objetos, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação da licitação, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.

3.4.1 - Os casos mencionados serão informados ao Ministério Público.

3.5 - O Diário Oficial do Município é o Jornal Xagu.

### 4 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

4.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: protocolo digital acessível no sítio eletrônico oficial no sistema BLL COMPRAS - <https://bllcompras.com/Home/Login>, em campo próprio para este fim, relacionado ao processo desta licitação ou pelo e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br).

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no País, que atenda às exigências deste edital e seus anexos, que esteja devidamente credenciada no sistema da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>), cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame e que satisfaçam as condições deste edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

5.2 - A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.3 - Não poderão disputar esta licitação:

5.3.1 - Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

5.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pela administração.

5.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si e aqueles que constituam grupo econômico.

5.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.3.8 - Agente público da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR.

5.3.9 - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

5.3.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

5.3.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

5.3.12 - O impedimento de que trata o item 5.3.4 - será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.4 - A vedação de que trata o item 5.3.8 - estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.5.1 - O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**5.5.2 - Visando o desenvolvimento local, às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediadas localmente, será estabelecida a prioridade de contratação, desde que apresentem valores até o limite de 10% superiores do melhor preço válido, nos itens exclusivos, conforme o disposto no Art. 48, § 3º da Lei Complementar 123/2006, acrescentado pela Lei Complementar nº. 147/2014 e Lei Complementar nº. 046/2014, de 4 de novembro de 2014 (Lei Municipal).**

## 6 - CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 - O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, através do sistema da BLL COMPRAS (<https://blcompras.com/Home/Login>).

6.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico BLL COMPRAS, o responsável legal do interessado deverá obrigatoriamente, efetuar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: <https://blcompras.com/Home/Register>.

6.3 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

6.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.5 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.6 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.

6.7 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 7 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2 - Os licitantes encaminharão a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema:

7.3.1 - Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

7.3.2 - Que a proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

7.3.3 - Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

7.3.4 - Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão contratante.

7.3.5 - Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

7.3.6 - Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.7 - Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

7.3.8 - Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

7.3.9 - Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

7.3.10 - Sim ou Não, para a declaração, sob as penas da Lei, que não ultrapassa o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

7.3.10.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.3.10.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.4 - A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste edital.

7.5 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de envio de lances.

7.7 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.8 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### 8 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1 - O licitante deverá encaminhar sua proposta no sistema eletrônico mediante o preenchimento da quantidade do objeto ofertado e o seu respectivo preço e marca, com no máximo 4 (quatro) casas decimais.

8.1.1 - Fica vedado a oferta de quantidade inferior ao total previsto no termo de referência deste edital.

8.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, BDI, frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o termo de referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

8.6 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### 9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

9.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.3 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 - Iniciada a fase de lances, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

9.6 - O lance deverá ser ofertado pelo **preço do lote**.

9.7 - O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01** (um centavo).

9.12 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor da sua proposta inicial.

9.13 - Para o envio de lances foi adotado o modo de disputa "**aberto**", assim os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.13.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.13.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.13.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

9.16 - O sistema aplicará automaticamente os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.17 - Encerrado os lances, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro iniciará a fase de julgamento das propostas.

### 10 - DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 - Definido a ordem de classificação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, e no item 5.3 - deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 - SICAF;

10.1.2 - Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar, mantido pelo TCE-PR;

10.1.3 - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<http://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

10.2 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento.

10.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 -deste edital.

10.4 - Caso a proposta do primeiro colocado seja superior ao preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, e, não havendo êxito, poderá fazer a negociação com os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.5 - Finalizado as negociações, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, anexe no sistema, em formato “.pdf”, a proposta com os preços adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, sob pena de desclassificação e aplicação das penalidades cabíveis.

10.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

10.6 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

- a) **Após declarado o vencedor do certame, este terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação da amostra, conforme ANEXO I - Termo de Referência;**
- b) **Caso não seja aprovada amostra do vencedor, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente as demais classificadas nas mesmas condições estabelecidas na alínea "a".**

10.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 - Não seja anexada no sistema, devidamente adequada ao último lance ou valor negociado, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro;

10.7.2 - Contiver vícios insanáveis;

10.7.3 - Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital e no seu termo de referência;

10.7.4 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem com valor global superior ao valor estimado para contratação;

10.7.5 - Permanecer com o preço superior ao estimado para contratação fixado neste edital e seus anexos;

10.7.6 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.7 - Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 - Caso a proposta atenda ao edital, a proposta será aceita pelo pregoeiro, e iniciado a fase de habilitação.

### 11 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.1.1 - Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

11.1.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

11.1.3 - Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.1.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

11.1.5 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

11.1.6 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

11.1.7 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

### 11.2 - A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

11.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **Cartão CNPJ**;

11.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da apresentação de **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.3 - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Estaduais** expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;

11.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.5 - Prova de regularidade para com o **FGTS** através da apresentação de **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF)** expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;

11.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

11.2.7 - Fica dispensada a apresentação dos documentos acima (11.2.2-; 11.2.3-; 11.2.4-; 11.2.5-; e 11.2.6-), para os fornecedores com cadastro válido no SICAF, mediante apresentação da **Declaração emitida através do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF**;

11.3 - A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

11.4 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de inabilitação.

11.5 - Nos termos do Art. 39, § 6º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.6 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema (anexados em campo próprio na plataforma), em formato digital, no prazo de no máximo 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.7 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor, em momento posterior ao julgamento das propostas.

11.7.1 - Os documentos anexados no SICAF ou sistema BLL COMPRAS (conforme o caso), para fins de habilitação serão considerados cópia fiel dos seus originais, sob a fé e a responsabilidade do próprio licitante.

11.8 - A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1 - Certidão Negativa de feitos sobre **Falência e Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em plena validade;

11.8.2 - Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

11.8.3 - As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

11.9 - **DECLARAÇÃO(ÕES)**

11.9.1 - Declaração unificada - conforme modelo do **ANEXO 05**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

11.9.2 - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) - conforme modelo do **ANEXO 06**.

11.9.3 - Declaração de Conhecimento às Normas de Prevenção à Corrupção - conforme modelo do **ANEXO 07**.

11.9.4 - A(s) Declaração(ões) constante(s) no(s) Anexo(s) deste edital deverá(rão) ser assinada(s) por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.

11.10 - **Após a entrega dos documentos para habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

11.11 - **Os documentos exigidos neste edital e a(s) declaração(ões) do(s) modelo(s) constante(s) no(s) anexo(s) deste edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**

11.12 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

11.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem.

11.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.16 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.17 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

### 12 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Proposta

12.1 - O pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, quando se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

#### Documentos de habilitação

12.2 - O pregoeiro, na análise dos documentos de habilitação, poderá promover diligências para esclarecer e sanar eventuais erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

#### Realização de diligências

12.3 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os itens 12.1 - e 12.2 - o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

### 13 - DAS AMOSTRAS

**13.1 - As proponentes interessadas em participar do certame, deverão apresentar amostras dos produtos relacionados no ANEXO I - Termo de Referência, para a devida comprovação das características e qualidade dos produtos.**

- a) **Caso não seja aprovada amostra do vencedor, será convocado o segundo colocado, e assim sucessivamente as demais classificadas nas mesmas condições estabelecidas no item 10.6 - alínea "a".**

13.2 - O MUNICÍPIO solicitará à empresa classificada em primeiro lugar do item, AMOSTRA dos produtos ofertados, contendo no mínimo as especificações constantes nos (ANEXO I), devidamente identificada, mencionando ainda o nome da empresa, o número do Pregão, do Lote, e Item respectivo.

13.3 - A AMOSTRA deverá ser entregue no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da sessão de abertura do processo licitatório, entregue para a Comissão de Licitação, situada na Rua 7 de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu/PR, CEP 85340-000, nas seguintes condições: 1 (uma) amostra de cada item, conforme alínea "a" e (ANEXO I) do Edital.

13.4 - Para efeito de protocolo, o LICITANTE deverá apresentar juntamente com as amostras a descrição do item entregue e identificação da empresa, em duas vias, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências dos (ANEXO I) do Edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas.

13.5 - As amostras serão analisadas, em até 2 (dois) dias úteis, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do Edital, por uma comissão especialmente designada para tal finalidade, que elaborará relatório de análise que serão utilizados como instrumento para classificação dos produtos ofertados.

13.6 - As amostras serão analisadas pela comissão a partir de critérios OBJETIVOS, pautando-se nos seguintes critérios fundamentais:

- a) Da descrição: os produtos deverão atender as especificações mínimas, conforme Termo de Referência (ANEXO I) do presente Edital;
- b) Da qualidade: os produtos poderão ser testados pela comissão a fim de comprovar a qualidade dos mesmos.

13.7 - Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a proposta do LICITANTE que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la, devendo ser convocadas as demais LICITANTES, na ordem de classificação, para apresentação de amostra.

13.8 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até 5 (cinco) dias úteis após a Homologação, em endereço a ser indicado pelo Setor de Licitação, sob pena de descarte pelo MUNICÍPIO.

13.9 - O MUNICÍPIO reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora do lote, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos.

13.10 - Os produtos que servirem de amostra, não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

13.11 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas para envio e possível retirada da amostra é de inteira responsabilidade do LICITANTE.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

### 14 - DOS RECURSOS

14.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

14.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4 - Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema.

14.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior o Prefeito Municipal, o qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10 - Os autos do processo administrativo do certame permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico oficial do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### 15 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1 - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2 - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3 - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.1.4 - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15.2 - Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade administrativa, civil ou criminal de quem lhes tenha dado causa.

15.3 - O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

15.4 - Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

15.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

### 16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1 - A contratação será formalizada pela administração por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do Art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.3 - A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.4 - O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

16.5 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, permitirá a convocação dos licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e neste edital.

16.6 - A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pela administração, implicará na instauração de procedimento administrativo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

### 17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

17.2 - Após interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados por simples apostilamento, mediante aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3 - Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

17.3.1 - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

17.4 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### 18 - MODELO DE GESTÃO E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - O regime de execução, forma de fornecimento, modelo de gestão e de execução do contrato constam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

### 19 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

19.1 - As disposições da forma e prazo de pagamento contam no termo de referência deste edital e minuta do contrato.

### 20 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no edital ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame, **inclusive a declaração unificada;**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

20.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

**20.1.2.1 - não anexar no sistema a proposta reajustada conforme o último lance ofertado;**

20.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

20.1.2.4 - Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

20.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato.

20.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.5 - Fraudar a licitação;

20.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

20.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.1.9 - Executar o objeto em descompasso com o edital e seus anexos, ou não cumprir os prazos e obrigações assumidas.

20.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 - Advertência;

20.2.2 - Multa;

20.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

20.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 - as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

20.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 - e 20.1.3 -, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto;

20.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 20.1.4 -, 20.1.5 -, 20.1.6 -, 20.1.7 - e 20.1.9 -, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto.

20.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 -, 20.1.3 - e 20.1.9 -, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4 -, 20.1.5 -, 20.1.6 -, 20.1.7 - e 20.1.8 -, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1 -, 20.1.2 - e 20.1.3 - que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 20.1.3 -, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

20.10 - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1 - Será divulgado o termo de julgamento no sistema eletrônico e no sitio eletrônico oficial do Município.

21.2 - Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

21.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.7 - **Fica entendido que o presente Edital e todos os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um, e se omita em outro, será considerado o conteúdo especificado e válido neste edital.**

21.8 - Este edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico do Município <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

21.9 - Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.9.1 - ANEXO 1 - Termo de Referência;

21.9.2 - ANEXO 2 - Modelo de proposta comercial;

21.9.3 - ANEXO 3 - Minuta da ata de registro de preços;

21.9.4 - ANEXO 4 - Minuta do contrato;

21.9.5 - ANEXO 5 - Declaração unificada;

21.9.6 - ANEXO 6 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte;

21.9.7 - ANEXO 7 - Modelo de declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção.

Rio Bonito do Iguaçu, Pr, 21 de maio de 2025.

**MAIARA FERNANDA DA SILVA**

Pregoeira

Decreto nº 42/2025



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. TÍTULO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

#### 2. OBJETO

Constitui objeto deste termo de referência, registro de preços para futura e aquisição parcelada de material de higiene e limpeza destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Bonito Do Iguaçu, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste certame e seus anexos.

#### 3. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos materiais de higiene e limpeza se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes nas secretarias existentes da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu bem como escolas da rede municipal de ensino, visando manter a assepsia no ambiente diante do fluxo de pessoas.

#### 4. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A descrição dos produtos e seus quantitativos estão descritos no quadro abaixo, sendo que alguns dos itens são solicitadas amostras:

ITEM	NOME	UN	QUANT.
1.	ÁGUA SANITARIA 1 LITRO - água sanitária à base de hipoclorito de sódio (NaOCl) em concentração de 2,5% a 5% de Cloro ativo, conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde. Produto isento de impurezas e outras substancias. Cor: Líquido claro, de aparência incolor ou levemente amarelada, odor: Característico de cloro, não apresentando odores fortes ou irritantes., pH: entre 11,5 e 13,5, conforme especificações de segurança e eficiência, embalagem: Embalagens plásticas, resistentes e adequadas para transporte e armazenamento. Uso e aplicação do produto: produto adequado para a desinfecção de frutas, verduras e legumes bem como para limpeza e desinfecção de superfícies em ambientes como cozinhas, banheiros, hospitais e outros locais de uso coletivo. Produto que atenda as normas e regulamentações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos competentes. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2.	ÁGUA SANITARIA 5 LITROS - água sanitária à base de hipoclorito de sódio (NaOCl) em concentração de 2,5% a 5% de Cloro ativo, conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde. Produto isento de impurezas e outras substancias. Cor: Líquido claro, de aparência incolor ou levemente amarelada, odor: Característico de cloro, não apresentando odores fortes ou irritantes., pH: entre 11,5 e 13,5, conforme especificações de segurança e eficiência, embalagem: Embalagens plásticas, resistentes e adequadas para transporte e armazenamento. Uso e aplicação do produto: produto adequado para a desinfecção de frutas, verduras e legumes bem como para limpeza e desinfecção de superfícies em ambientes como cozinhas, banheiros, hospitais e outros locais de uso coletivo. Produto que atenda as normas e regulamentações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos competentes. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	2.500
3.	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO - tipo etílico, antisséptico e bactericida 70%, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro.	UN	1.000
4.	ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS - tipo etílico, antisséptico e bactericida 70%, acondicionado em embalagem de 5 (cinco) litros.	UN	500
5.	ÁLCOOL REFINADO 92,8 INPM 1 LITRO - indicado para limpeza. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão a ficha técnica, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e o Certificado de Conformidade da embalagem junto a Ocan (Organismo de Certificação Avaliação Nacional), ou similar, em plena validade e correspondente a marca do produto ofertado.	UN	2.000
6.	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - composição quartenário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veículo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 2 litros.	UN	400
7.	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS - composição quartenário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veículo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 5 litros.	UN	400



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

8.	BOTIJÃO TÉRMICO 3 LITROS <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	20
9.	BOTIJAO TERMICO 5 LITROS <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	20
10	BOTA DE SEGURANÇA Nº 35 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	PR	25
11	BOTA DE SEGURANÇA Nº 36 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	PR	25
12	BOTA DE SEGURANÇA Nº 37 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	PR	25
13	BOTA DE SEGURANÇA Nº 38 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	PR	25
14	BOTA DE SEGURANÇA Nº 39 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos,	PR	25



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.		
15	BOTA DE SEGURANÇA Nº 40 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	PR	25
16	BOTA DE SEGURANÇA Nº 41 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	PR	25
17	BOTA DE SEGURANÇA Nº 42 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	PR	25
18	BALDE MULTIUSO 10 LITROS – composição: polipropileno. Balde de pedreiro. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	300
19	BALDE DE PLASTICO 15 LITROS - sendo: reforçado, espessura mínima 1,5mm, alça metálica, capacidade não inferior a 15 litros. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	300
20	COADOR DE PANO - pequeno com cabo madeira 130mm.	UN	100
21	CERA LIQUIDA INCOLOR ACRILICA ANTI-DERRAPANTE 5 LITROS	GL	100
22	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7,	UN	1.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) a determinação do PH puro e a caracterização da amostra, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.		
23	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	UN	500
24	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	UN	500
25	COPO DESCARTAVEL 100 X 180 ML PP - copo descartável de poliestireno, capacidade para 180 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	7.000
26	COPO DESCARTAVEL 100 X 300 ML PP - copo descartável de poliestireno, capacidade para 300 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	500
27	COPO DESCARTAVEL 100 X 50 ML PP - copo descartável de poliestireno, capacidade para 50 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do	PC	600



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT. <b>Obs: apresentar amostra</b>		
28	CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº 5 COM 10 MT	UN	200
29	DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS - desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 2000 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, registro/notificação do produto na Anvisa, Laudo de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	GL	2.000
30	DESINFETANTE SANITÁRIO 5 LITROS - Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 2000 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, registro/notificação do produto na Anvisa, Laudo de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	GL	3.500
31	DETERGENTE LÍQUIDO LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 5 LITROS - detergente líquido limpeza pesada. Embalagem contendo 5litros. Composição ácido sulfônico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, água e corante. <b>Obs: apresentar amostra</b>	GL	1.500
32	DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML - Desodorizador de ambientes spray, fragrâncias variadas, embalagem contendo entre 360 à 400ml. Ter registro/ notificação do produto na Anvisa.	UN	2.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<b>Obs: apresentar amostra</b>		
33	DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML - Detergente líquido lava-louças de 500ml. Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	1.600
34	DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO 5 LITROS - detergente para lavar louças, neutro, liquido, embalagem não inferior a 5 litros, de primeira qualidade, composição mínima: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Deve ser testado dermatologicamente e formula biodegradável. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE <b>Obs: apresentar amostra</b>	GL	3.500
35	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 410MM – disco de manta abrasiva na cor verde (limpador de sujeira) tamanho 410mm.	UN	120
36	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 350MM – disco de manta abrasiva na cor verde (limpador de sujeira) tamanho 350mm.	UN	120
37	DISCO DE MANTA PRETA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 410MM – disco de manta abrasiva na cor preta (limpador de sujeira) tamanho 410mm.	UN	120
38	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA – O mesmo deverá ser em plástico, na coloração branca ou transparente, tendo às medidas em torno de 145mm de altura, 242mm de largura. Com capacidade para 200 a 500 folhas. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	100
39	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA - Com design anatômico e cerdas de nylon, atóxica, BPA Free. Com esponja na ponta que alcança os pontos mais difíceis da mamadeira, produto certificado pelo INMETRO. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

40	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA CAPACIDADE 5KG - 30 x 42 cm cap. 5 kg embalagem com 100 unidades, material: polietileno, micragem: 1,8 micras, rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	UN	800
41	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA CAPACIDADE 7KG - 35 x 45 cm capacidade 7 kg embalagem com 100 unidades. Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	UN	800
42	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA CAPACIDADE 10KG - 35 x 50cm cap. 10 kg embalagem com 100 unidades, material: polietileno, micragem: 1,8 micras, rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	UN	500
43	ESPONJA DE LÃ AÇO 60 GRAMAS - embalagem com 08 unidades, lã de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono, indicado para a limpeza de superfícies. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	2.000
44	ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE - constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano com bactericida, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Medidas não inferiores a 110mm x 75mm x 20mm. <b>Obs: Apresentar amostra.</b>	UN	6.000
45	ESCOVA OVAL EM MADEIRA LAVAR ROUPA - com cerdas de nylon rígidas.	UN	300
46	ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL - para panela 10 gramas - não enferruja, não risque, de brilho em alumínio, longa durabilidade. <b>Obs: Apresentar amostra.</b>	UN	1.000
47	ESCOVA SANITARIA PARA VASO COM SUPORTE <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	500
48	ESPONJA MACIA PARA BANHO (USO PARA CRIANÇA) - Composição: Espuma de poliuretano.	UN	50
49	FLANELA AMARELA - 100% algodão, tamanho 38cm x 58cm, macia, durável, lustre e de brilho. Ideal para remoção de pó.	UN	800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<b>Obs: apresentar amostra</b>		
50	FILTRO PARA CAFÉ - ref. 103, embalagem com 30 unidades.	UN	500
51	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "P" - composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	UN	300
52	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M" - composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	UN	300
53	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G" - composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	UN	300
54	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "EG" - composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	UN	300
55	FÓSFORO - pacote com 10 cx com 40un - pacote não inferior a 10 caixas e caixa não inferior a 40 unidades.	PC	1.000
56	FILME DE PVC TRANSPARENTE - transparente, medidas não inferiores a 28cm x 100 m. Ideal para embalar alimentos, material atóxico.	UN	200
57	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	50
58	GARRAFA TERMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1,8 LITROS <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	50
59	GUARDANAPO BRANCO – branco, macio, simples, dimensões não inferiores a 7 x 13cm, aberto 25x14cm, embalagem não inferior a 50 unidades. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	1.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

60	ISQUEIRO A GÁS - Sem regulador de chamas, tamanho maxi. Deve possuir selo holográfico do INMETRO. Acender até 3.000 vezes. <b>Obs: Apresentar amostra.</b>	UN	200
61	INSETICIDA MATA BARATA - Tipo: Aerossol; Dimensões do produto não inferiores: 5.7 x 5.7 x 24.8 cm; Peso do produto não inferior: 400 g. Frasco não inferior a 380ml.	UN	200
62	LIMPA FORNO - 230 gramas	UN	300
63	LIMPADOR INSTANTANEO 500ML - multi-uso para limpeza geral, limpador indicado para remoção de sujeiras, poeiras, fuligem, riscos de lápis, marcas de dedos e gorduras. Embalagem não inferior a 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Composição básica: tensoativos catiônicos e não iônicos, alcalinizantes, solvente glicólico, preservante, fragrância e água. COM BICO DIRECIONADOR. Deve apresentar o registro na ANVISA e informações do fabricante estampados na embalagem. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	3.000
64	LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO (FR 200ML) - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, aromas diversos. Frasco plástico não inferior a 200 ml, com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade não inferior a 6 meses da data de entrega.	UN	500
65	LUVA EM LATEX "P (7)" – Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho. PARA LIMPEZA PESADA. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PR	800
66	LUVA EM LATEX "M (8)" - Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto	PR	800



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	ao Ministério do Trabalho. PARA LIMPEZA PESADA. <b>Obs: apresentar amostra</b>		
67	LUVA EM LÁTEX "G (9)" - Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho. PARA LIMPEZA PESADA. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PR	800
68	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL - embalagem com no mínimo 100 unidades tamanho P	CX	50
69	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL - embalagem com no mínimo 100 unidades tamanho M	CX	50
70	LUVA DE LÁTEX descartável - embalagem com no mínimo 100 unidades tamanho G	CX	50
71	CESTO PARA LIXO 15 LITROS - com tampa e pedal, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante. <b>Obs: apresentar amostra.</b>	UN	60
72	CESTO PARA LIXO 30 LITROS - com tampa e pedal, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 30 litros, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante. <b>Obs: apresentar amostra.</b>	UN	60
73	CESTO PARA LIXO 30 LITROS - com tampa sobreposta, duas alças laterais, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 30 litros, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	UN	100
74	CESTO PARA LIXO 50 LITROS - com tampa sobreposta, duas alças laterais, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 50 litros, cesto em formato	UN	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.		
75	CESTO PARA LIXO 100 LITROS - com tampa sobreposta, duas alças laterais, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 litros, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	UN	100
76	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TELADO - Cesto plástico para lixo, telado aberto, capacidade não inferior a 10 litros. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	120
77	LIMPA VIDROS 500 ML - com hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e teor de cloro ativo e 2,0 a 2,5%.	UN	500
78	LIMPA PISO REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA 5 LITROS – detergente líquido, composição: ácido sulfônico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, água e corante. Embalagem 5 litros. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	1.200
79	LIXEIRA DE METAL TELADA REDONDA 9L - cor preta, produzido em metal (aço inoxidável telado), com fundo fechado. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	120
80	LIXA PARA FOGÃO Nº 100	UN	60
81	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho adulto.	UN	200
82	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho infantil.	UN	200
83	NAFTALINA EM BOLAS 30G	PC	300
84	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA COM CABO 70 CM	UN	80
85	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	UN	250
86	PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla, neutro, 100% celulose virgem, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, variação	PC	10.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (portaria 153/2008 do INMETRO). Apresentar relatório de ensaio microbiológico e relatório classificando o papel de acordo com ABNT NBR 15134:15464 como classe 1. Cada fardo deverá conter no mínimo 64 rolos, divididos em pacotes com 4 rolos cada. <b>Obs: apresentar amostra</b>		
87	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - cor branca 20 x 21 cm embalagem com 1000 un. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	4.000
88	PAPEL TOALHA 22 x 20 cm – cor branco, embalagem com 02 unidades de 60 folhas. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	2.500
89	PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200 M X 20 CM <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	1.000
90	PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) – produto 100% algodão, que não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante. <b>Obs: Apresentar amostra.</b>	UN	500
91	I. <b>PANO DE PRATO - tecido tipo A, branco liso, 100% algodão com bainha nas laterais com costura reforçada. Tamanho 50x68cm, gramatura: 150 g/m2.</b> <b>Obs: Apresentar amostra.</b>	UN	1.200
92	PANO DE ALGODÃO ALVEJADO 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) - produto 100% algodão, não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante. Com tramas fechadas. <b>Obs: Apresentar amostra.</b>	UN	500
93	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	CX	150
94	PALHA DE AÇO PARA ASSOALHO Nº 0	UN	100
95	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - material 100% algodão, malha dupla, pé de galinha, tamanho 60 x 40 cm (L x A). <b>Obs: Apresentar amostra.</b>	UN	700
96	PANO DE CHÃO MICROFIBRA 60X80CM <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	500
97	PANO DE CHÃO ESFREGÃO - Tecido: 100% Algodão. Tamanho:	UN	2.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	80cm X 90cm. Pré lavado. Gramatura: 140g podendo haver uma pequena variação de 10% para mais ou para menos na sua gramatura. <b>Obs: Apresentar amostra.</b>		
98	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA	DZ	300
99	PAPEL ALUMÍNIO EMBALAGEM 30 CM X 100 METROS	UN	80
10	PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - Com ação bacteriostática, biodegradável, solúvel em água, fragrância floral, embalagem contendo 1 haste plástica e 1 pedra não inferior a 25 gr. Embalagem contendo composição do produto, informações do fabricante e validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	2.000
10	RATICIDA ideal para o controle de camundongos, ratos e ratazanas. Consista em iscas desenvolvido com o ingrediente ativo Difetialona, coagulante de última geração com maior nível de eficácia na eliminação de pragas. Embalagem: saco de 200 g contendo 20 saches de 10 g e que venha pronto para uso. Basta colocar os saches (iscas) sem abri-los no local de iscagem.	UN	200
10	RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO - cabo em madeira. Altura: 160 cm. Largura: 40 cm. Profundidade: 5 cm. Altura cabo: 150 cm. Peso: 910g <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	800
10	RODO ABRASIVO ESPONJA – para limpeza pesada de azulejos e pisos cerâmicos. Medidas da esponja não inferiores à Altura 2 Cm x Largura 26 Cm X Profundidade 7 Cm. Medida do cabo não inferior a 120 cm. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	800
10	RODO ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA BORRACHA 40CM - material do cabo: alumínio. Material do refil: borracha. Tamanho do cabo: 150cm. Comprimento do rodo: 40 cm <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	250
10	RODO MADEIRA COM 2 LÂMINA DE BORRACHA 55CM - Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na	UN	600



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar. <b>Obs: Apresentar amostra.</b>		
10	RODO MADEIRA COM 2 LÂMINA DE BORRACHA 80 CM - Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar. <b>Obs: Apresentar amostra.</b>	UN	500
10	SACO DE LIXO 150 LITROS - espessura 6 micras capacidade 150 litros com 100 unidades. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	500
10	SACO DE LIXO 15 LITROS - espessura 6 micras, capacidade 15 litros com 100 unidades. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	3.000
10	SACO DE LIXO 30 LITROS - capacidade 30 litros com 100 unidades, cor: preta, largura: 59cm, altura: 62cm, características adicionais: espessura: 0,08mm, normas técnicas: Nbr 9190 E 9191, material: polietileno. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	3.000
11	SACO DE LIXO 50 LITROS - capacidade 50 litros com 100 unidades, cor: preta, largura: 53cm, altura: 80cm, características adicionais: peça única/suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, espessura: 0,10mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade normas técnicas: Nbr 9190 E 9191. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	3.000
11	SACO DE LIXO 100 LITROS - capacidade 100 litros com 100 unidades, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: peça única/suporta 20kg/identificado/etiquetado, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade normas técnicas: nbr 9190 e 9191. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	3.500
11	SACO PLÁSTICO - Em polietileno (PEAD) transparente, medidas não inferiores a 50 x 80 cm, com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica), espessura mínima de 0.007 micras. Capacidade não inferior a 20kg.	PC	100



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	Pacotes com no mínimo 50 unidades cada. <b>Obs: apresentar amostra</b>		
11	SACOLA PLÁSTICA 30 X 50 - medidas não inferiores a 30 x 50 - branca, plásticos normais ou biodegradáveis de alta densidade (fosco) e baixa densidade (leitosa). Alça camiseta. Tipo de plástico: polietileno de alta ou baixa densidade. Pacotes com no mínimo 50 unidades cada. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	100
11	SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE SAQUINHO DE CAHORRO QUENTE - Plástico branco leitoso, dimensões não inferiores a 20x11 cm, material atóxico. Pacote com no mínimo 100 unidades. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	100
11	SAQUINHO PARA PIPOCA – de papel, branco, dimensões não inferiores a 8x17cm. Pacote com no mínimo 50 unidades. <b>Obs: apresentar amostra</b>	PC	100
11	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML - Que limpe superfície de inox, esmaltadas, fórmicas e cromados, louças sanitárias, torneiras e fogões. Embalagem de no mínimo 300ml. Composição mínima: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessantes, alcalinizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, com registro na ANVISA. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	5.000
11	SABÃO DE COCO EM BARRA 400 GRAMAS - Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos de oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti - depositante, fragrância, corante e água. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	700
11	SABÃO GLICERINADO EM BARRA 900 GRAMAS (5 unidades de 180g cada) - composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	2.200
11	SABÃO EM PÓ 800G – concentrado, composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga, princípio ativo: alquil	UN	8.000



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

	<p>benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Sabão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo anionico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Não deve conter amaciante e fosfato na sua composição. Embalagem com 800g.</p> <p><b>Obs: apresentar amostra</b></p>		
12	<p>SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS - Sabonete em pedra 90grs, antibacteriano, que contenha leite em sua composição e que elimine 99,99% das bactérias. Embalado individualmente, contendo em cada unidade, informações sobre o produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar, em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa.</p> <p><b>Obs: apresentar amostra</b></p>	UN	2.000
12	<p>SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG - Concentração 96% A 99%. Soda Cáustica em Escamas, para limpeza de caixa de gordura, vasos sanitários, pias, etc. Pote plástico não inferior a 1Kg.</p>	UN	400
12	<p>SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - Aspecto físico viscoso, com fragrância, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no MS. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem não inferior a 5000 ml.</p> <p><b>Obs: apresentar amostra</b></p>	UN	1.000
12	<p>SABONETE LÍQUIDO 500ML - Aspecto físico viscoso, com fragrância, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no MS. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem não inferior a 500 ml.</p> <p><b>Obs: apresentar amostra</b></p>	UN	500



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12	TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM - Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	800
12	TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM - Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	800
12	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100 UN <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	250
12	VASSOURA DE NYLON Nº 5 - Sendo: base plástica resistente, cerdas com comprimento mínimo de 11 cm de espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo grossos justapostos homogêneos de modo a preencher toda base. Cabo de madeira plastificado com rosca plástica. As cerdas deverão ter composição de polímero termoplástico e metal, fios plumados. Largura aproximada da vassoura: 30 cm, com capa. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	800
12	VASSOURA DE PÊLO COM CABO <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	200
12	VASSOURA DE PALHA – Vassoura de palha tipo caipira, cepa de palha com cerdas de palha com 5 fios, amarração em arame, reforçada, primeira linha, com no mínimo 03 costuras cabo de madeira. <b>Obs: apresentar amostra</b>	UN	1.000
13	SACO PARA GELADINHO - sacos de plástico transparente, fabricados com material de qualidade alimentar, garantindo a segurança e a higiene dos alimentos embalados, atendendo aos padrões de qualidade e regulamentação sanitária. Com dimensões de 6x24cm, esses saquinhos são ideais para geladinhos (sacolés, dindin, gelinhos, chup-chuo), bem como para acomodar talheres. Pacotes com mínimo de 100 unidades.	PC	50

### 5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

A natureza do objeto a ser contratado é de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as especificações dos produtos estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

### 6. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da assinatura, será de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que fique comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos e mediante anuência do fornecedor;

6.2 No ato da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original;

6.3 O ato de prorrogação de vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado;

6.4 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;

6.5 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, e esse instrumento deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

6.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 7. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de higiene e limpeza se justifica em face da necessidade de fornecer materiais de higiene e limpeza para fins de manter a limpeza de todos os estabelecimentos públicos no município de Rio Bonito do Iguaçu. A presente aquisição é indispensável pois visa manter os estabelecimentos e locais públicos em perfeitas condições de uso, inclusive dando segurança para preservar a saúde e integridade dos cidadãos. Destaca-se ainda que a quantidade anual estimada para registro na futura Ata de Registro de Preços (ARP), foi calculada com base no consumo médio dos itens nos exercícios anteriores. Os materiais de mesma natureza poderão ser separados em grupos que guardam relação entre si, almejando, por conseguinte, ganho na economia de escala e, por outro lado, a existência de diversos grupos visa estimular a participação de várias empresas no certame, possibilitando a ampliação da competitividade.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### 8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

8.1 Considerando as características de utilização, as quantidades de produtos de limpeza destinados a manter a limpeza de todos os estabelecimentos públicos no município de Rio Bonito do Iguaçu, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, sob a égide dos princípios da oportunidade e conveniência da Administração Pública está na efetiva aquisição materiais de higiene e limpeza destinados manter a limpeza de todos os estabelecimentos públicos no município de Rio Bonito do Iguaçu assim também pela boa qualidade e procedência de cada produto sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública;

8.2 A aquisição do item será feita por meio de processo licitatório, Pregão Eletrônico, seguindo rigorosamente o disposto na lei 14.133/21. Este processo permitirá a seleção de fornecedores qualificados que podem entregar os bens requeridos em condições adequadas de preço, prazo e qualidade. Após a seleção do fornecedor e a formalização do contrato, a entrega dos bens será realizada conforme o cronograma estabelecido no contrato, sendo o fornecedor responsável por todos os custos de entrega;

8.3 A execução do contrato será monitorada e avaliada pelos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato. Eles verificarão a conformidade dos produtos entregues com as especificações definidas no contrato bem como o cumprimento dos prazos e entrega. Além disso, eles também estarão encarregados de monitorar a qualidade dos produtos entregues, relatando qualquer defeito ou falha ao fornecedor.

### 9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 O licitante deve proporcionar entrega de Produtos de Higiene e Limpeza, para atender as necessidades dos estabelecimentos públicos no município de Rio Bonito do Iguaçu, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices (em anexo).

9.2 O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 720, CENTRO, CEP 85340-000 FONE: (42) 3635-1122 - e-mail: compras.pmrbi@hotmail.com, CNPJ nº 95.587.770/0001-99.

9.3 O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*

*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

9.4 O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

9.5 Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

9.6 O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

9.7 O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

9.8 O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

9.9 Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

9.10 A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

9.11 A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação: - Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

9.12 Também visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental quando da aquisição de bens, recomenda-se que o licitante fabricante e/ou fornecedor atenda aos seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

A - Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

B - Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

C - Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

D - Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

### 10. AMOSTRAS

10.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS UTEIS cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

10.2 As amostras deverão ser entregues no endereço Rua 7 de Setembro, 720, Secretaria de Educação, no prazo limite de 3 (três) dias uteis sendo de que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

10.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

10.4 Se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da amostra e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

10.5 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.6 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela administração, sem direito de ressarcimento.

### 11. CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1 Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS UTEIS a contar da emissão das requisições de compra, nos seguintes estabelecimentos:

- SEDE do município de Rio Bonito do Iguaçu localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 – Centro;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

11.2 Os produtos deverão ser entregues no horário de 7:30 às 11:00hs e das 13h às 16:30 nos estabelecimentos acima que estarão descritos na requisição.

11.3 O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

11.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

11.5 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

11.6 A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

### 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, da qual constarão as indicações referentes à marca, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078, de 1990);
- III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- IV. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, os produtos perecíveis que apresentarem deterioração e/ou estejam impróprios para consumo;
- V. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

- VI. Indicar preposto para representa-lo durante a execução da ata, e também manter comunicação com a Administração para gestão da ata;
- VII. Manter durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- IX. Arcar com o ônus decorrente de eventual erro no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando: - Houver alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração, retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento; - Houver interrupção da execução da ata ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração ou ainda aumento das quantidades inicialmente previstas da ata, nos limites permitidos pela Lei Federal 14.133, de 2021.

### **13. SUBCONTRATAÇÃO**

Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

### **14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Regulamentador, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### **15. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de Providências que devam ser cumpridas de imediato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os fiscais da ata de registro de preços serão, as servidoras Catarina Santos Ribeiro Ziemniczak, Andreia De Fátima Demenech e Solange De Oliveira Moreira ambas servidoras efetivas na Prefeitura Municipal De Rio Bonito Do Iguaçu.

16.2 O fiscal terá as seguintes atribuições:

- I. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor da ata, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II. Anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- III. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV. Demais funções previstas na regulamentação municipal.

### 17. GESTOR DO CONTRATO

17.1 O gestor da ata de registro de preços será Valdecir Valicki, Secretário Municipal de Administração, conforme portaria de nomeação nº 16/2025.

17.2 O gestor terá as seguintes atribuições:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Demais funções previstas na regulamentação municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### 18. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

#### 18.1 DO RECEBIMENTO

18.1.2 O fornecedor deverá entregar o produto no prazo e endereço já especificado acima, o produto será conferido (qualidade e quantidade) e recebidos pelos fiscais da ata de registro de preço, que caso esteja em desacordo serão devolvidos e o fornecedor terá no máximo 24 horas para o ajuste e entrega do produto.

18.1.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

18.1.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 1 (um) dia a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

### 19. LIQUIDAÇÃO

19.1 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Rio Bonito do Iguaçu constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque;

19.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 dias úteis para fins de liquidação, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, observadas as disposições do Termo de Referência, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do Decreto Regulamentador;

19.3 Nenhuma liquidação será efetuada sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais;

19.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gerando compensação financeira.

19.5 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da nota apresentada.

### 20. FORMA DE PAGAMENTO

20.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da liquidação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

20.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), ou outro que vier a substituí-lo;

20.3 A Contratante realizará as retenções tributárias a que for legalmente obrigada, inclusive a do imposto de renda na fonte sobre todos os rendimentos pagos a qualquer título pelo ente público municipal, nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal, a qual consolida o entendimento acerca da amplitude e efeitos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988;

20.4 Será aplicado a alíquota para retenção, conforme prevista na IN RFB nº. 1234/2012, e atualizações posteriores, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº. 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta Municipalidade;

20.5 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informados nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa de retenção, nos termos da IN RFB nº. 1234/2012;

20.6 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição Federal de 1988.

### **21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **21.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

- I. Tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado para a contratação, será adotada a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICO. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de produtos comuns, tais como o que constituem o objeto desta contratação;
- II. A licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pois se trata de uma aquisição; de produto comum cujas especificações podem ser definidas com precisão no Termo de Referência. Este modelo permite uma ampla competição entre os fornecedores e garante a obtenção dos produtos necessários pelo médio custo;
- III. As propostas serão avaliadas e comparadas com base no preço ofertado para o item, desde que estejam em conformidade com as especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência, além disso, as propostas deverão observar os princípios de vantajosidade, economicidade e sustentabilidade, conforme previsto na Lei 14.133/2021.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### 22. FORMA DE RECEBIMENTO

22.1 Constitui objeto desta ata o fornecimento de por parte da contratada, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

### 23. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

23.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

23.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- I. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- II. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;
- III. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### 24. ESTIMATIVA DE PREÇO

24.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 3.343.443,70 (três milhões trezentos e quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e três reais e setenta centavos), conforme custos unitários apostos no anexo solicitação nº 48/2025;

24.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

### 25. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão á da Dotação Orçamentaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Material de Consumo

820-000-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

830-505-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

840-510-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

850-511-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

860-1045-03-003-04.122.0003.2013-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

#### Material de Consumo

1490-000-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1500-505-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1510-512-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

1520-1065-05-001-15.451.0005.2020-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

#### Material de Consumo

2820-000-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2830-102-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2840-103-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2850-104-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2860-107-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2870-131-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2880-146-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2890-151-06-001-12.361.0006.2034-3.3.90.30.00.00

2520-000-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2530-102-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2540-103-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2550-104-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

2560-107-06-001-12.361.0006.2033-3.3.90.30.00.00

3140-000-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00

3150-103-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00

3160-104-06-001-12.361.0006.2035-3.3.90.30.00.00

3360-000-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00

3370-103-06-001-12.361.0006.2038-3.3.90.30.00.00

3500-103-06-001-12.361.0006.2039-3.390.30.00.00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### Material de Consumo

4710-000-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4720-004-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

4730-303-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

4740-372-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4750-374-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4760-381-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4770-494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00  
4780-1494-07-001-10.301.0009.2052-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

#### Material de Consumo

5520-000-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5530-505-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5540-996-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00  
5550-1065-08-001-20.606.0010.2058-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO

#### Material de Consumo

5960-000-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5970-504-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5980-505-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
5990-1052-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00  
6000-1065-09-001-26.782.0012.2064-3.3.90.30.00.00

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
6370-000-11-001-08.244.0015.2069-3.3.90.30.00.00  
6460-936-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6470-937-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6480-940-11-002-08.244.0015.2070-3.3.90.30.00.00  
6710-000-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00  
6720-505-11-002-08.244.0015.2072-3.3.90.30.00.00

## 26. APENDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O servidor que subscreve este Termo de Referência atesta que observou integralmente a regulamentação estabelecida pelo decreto regulamentador e as orientações constantes da minuta padronizada aprovada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*

*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

---

Valdecir Valicki

Secretário Municipal de Administração



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À  
Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu - Estado do Paraná  
Pregão Eletrônico nº 27/2025  
Processo Administrativo nº 94/2025

Prezados Srs.

(.....nome da empresa....), inscrita no CNPJ sob o nº ....., vêm respeitosamente à Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, apresentar proposta no valor de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), para **a formação de registro de preços para aquisição de cargas de gás GLP (P13 e P45), vasilhames de gás, água mineral (em embalagens de bombonas e garrafas) e vasilhames de água para atender a necessidade de todas as secretarias do município de Rio Bonito do Iguaçu**, em observância ao Pregão Eletrônico nº 27/2025, conforme preços unitários a seguir:

Lote	Cód	Nome do produto/serviço	Quant	Un	Preço	Preço total
1	34133	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO ÁGUA SANITARIA 1 LITRO - água sanitária à base de hipoclorito de sódio (NaOCl) em concentração de 2,5% a 5% de Cloro ativo, conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde. Produto isento de impurezas e outras substancias. Cor: Líquido claro, de aparência incolor ou levemente amarelada, odor: Característico de cloro, não apresentando odores fortes ou irritantes., pH: entre 11,5 e 13,5, conforme especificações de segurança e eficiência, embalagem: Embalagens plásticas, resistentes e adequadas para transporte e armazenamento. Uso e aplicação do produto: produto adequado para a desinfecção de frutas, verduras e legumes bem como para limpeza e desinfecção de superfícies em ambientes como cozinhas, banheiros, hospitais e outros locais de uso coletivo. Produto que atenda as normas e regulamentações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos competentes. Obs: apresentar amostra.	800,00	UN	3,99	3.192,00
2	34134	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS ÁGUA SANITARIA 5 LITROS - água sanitária à base de hipoclorito de sódio (NaOCl) em concentração de 2,5% a 5% de Cloro ativo, conforme normas da ANVISA e do Ministério da Saúde. Produto isento de impurezas e outras substancias. Cor: Líquido claro, de aparência incolor ou levemente amarelada, odor: Característico de cloro, não apresentando odores fortes ou irritantes., pH: entre 11,5 e 13,5, conforme especificações de segurança e eficiência, embalagem: Embalagens plásticas, resistentes e adequadas para transporte e armazenamento. Uso e aplicação do produto: produto adequado para a desinfecção de frutas, verduras e legumes bem como para limpeza e desinfecção de superfícies em ambientes como cozinhas, banheiros,	2.500,00	UN	14,99	37.475,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		hospitais e outros locais de uso coletivo. Produto que atenda as normas e regulamentações da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e outros órgãos competentes. Obs: apresentar amostra.				
3	34136	ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS ALCOOL EM GEL 70% 5 LITROS - tipo etílico, antisséptico e bactericida 70%, acondicionado em embalagem de 5 (cinco) litros.	500,00	UN	79,90	39.950,00
4	35018	ALCOOL LÍQUIDO 1 LITRO 92,8% ÁLCOOL REFINADO 92,8 INPM 1 LITRO - indicado para limpeza. Embalagem de 01 litro contendo informações do produto, dados do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão a ficha técnica, FISPQ, o Registro/ Notificação do produto na Anvisa e o Certificado de Conformidade da embalagem junto a Ocan (Organismo de Certificação Avaliação Nacional), ou similar, em plena validade e correspondente a marca do produto ofertado.	2.000,00	LT	9,99	19.980,00
5	34135	ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO ALCOOL LIQUIDO 70% 1 LITRO - tipo etílico, antisséptico e bactericida 70%, acondicionado em embalagem de 1 (um) litro.	1.000,00	UN	7,99	7.990,00
6	34138	AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS AMACIANTE DE ROUPAS 2 LITROS - composição quartenário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veiculo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 2 litros.	400,00	UN	8,90	3.560,00
7	34137	AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS AMACIANTE DE ROUPAS 5 LITROS - composição quartenário de amônio, álcool graxo, conservante, fragrância, corante e veiculo, diluição de 30ml para 10 litros de água. Embalagem 5 litros.	400,00	UN	18,90	7.560,00
8	34149	BALDE DE PLÁSTICO 15 LITROS BALDE DE PLASTICO 15 LITROS - sendo: reforçado, espessura mínima 1,5mm, alça metálica, capacidade não inferior a 15 litros. Obs: apresentar amostra.	300,00	UN	29,90	8.970,00
9	36900	BALDE MULTIUSO 10 LITROS BALDE MULTIUSO 10 LITROS: composição: polipropileno. Balde de pedreiro. Obs: apresentar amostra.	300,00	UN	19,99	5.997,00
10	34141	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº 35 BOTA DE SEGURANÇA Nº 35 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
11	34142	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº36 BOTA DE SEGURANÇA Nº 36 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado	25,00	PR	79,90	1.997,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.				
12	34143	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº37 BOTA DE SEGURANÇA Nº 37 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
13	34144	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº38 BOTA DE SEGURANÇA Nº 38 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
14	34145	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº39 BOTA DE SEGURANÇA Nº 39 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
15	34146	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº40 BOTA DE SEGURANÇA Nº 40 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
16	34147	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº41 BOTA DE SEGURANÇA Nº 41 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.	25,00	PR	79,90	1.997,50
17	34148	BOTA DE BORRACHA FORRADA Nº42 BOTA DE SEGURANÇA Nº 42 - tipo galocha em pvc na cor branca, cano curto: características adicionais: material	25,00	PR	79,90	1.997,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		em pvc injetado, forro em poliéster, solado antiderrapantes de fácil limpeza e higienização, resistente ao contato com graxas, produtos químicos, ácidos, solventes, hidrocarbonetos (derivados de petróleo), fungos e bactérias, cano curto: 300 mm. Tamanho nº 35, unidade de fornecimento: par.				
18	34139	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 3 LITROS Obs: apresentar amostra.	20,00	UN	45,99	919,80
19	34140	BOTIJÃO TÉRMICO CAPACIDADE 5 LITROS Obs: apresentar amostra.	20,00	UN	69,99	1.399,80
20	34153	CERA LIQUIDA AMARELA 750 ML	500,00	UN	17,90	8.950,00
21	34151	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - leitosa, que não modifique a cor do piso, embalagem de 750ml. Líquido branco, PH entre 8,7 e 9,7, em sua composição deverá conter Carnaúba e Parafina. Rótulo com informações do produto e do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, ficha técnica, Registro/ Notificação do produto na Anvisa e Laudo(s) que comprove(m) a determinação do PH puro e a caracterização da amostra, emitido(s) por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	1.000,00	UN	17,90	17.900,00
22	34150	CERA LIQUIDA INCOLOR ACRILICA ANTI-DERRAPANTE 5 LITROS	100,00	UN	199,90	19.990,00
23	34152	CERA LIQUIDA VERMELHA 750 ML	500,00	UN	17,90	8.950,00
24	36907	CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TELADO CESTO DE LIXO EM PLÁSTICO TELADO - Cesto plástico para lixo, telado aberto, capacidade não inferior a 10 litros. Obs: apresentar amostra.	120,00	UN	17,90	2.148,00
25	36906	CESTO PARA LIXO 100 LITROS CESTO PARA LIXO 100 LITROS - com tampa sobreposta, duas alças laterais, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 100 litros, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	100,00	UN	279,90	27.990,00
26	36903	CESTO PARA LIXO 15 LITROS CESTO PARA LIXO 15 LITROS - com tampa e pedal, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 15 litros, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante. Obs: apresentar amostra.	60,00	UN	29,90	1.794,00
27	36904	CESTO PARA LIXO 30 LITROS CESTO PARA LIXO 30 LITROS - com tampa e pedal, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 30 litros, cesto em formato retangular e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante. Obs: apresentar amostra.	60,00	UN	99,90	5.994,00
28	36904	CESTO PARA LIXO 30 LITROS CESTO PARA LIXO 30 LITROS - com tampa sobreposta, duas alças	100,00	UN	99,90	9.990,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		laterais, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 30 litros, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.				
29	36905	CESTO PARA LIXO 50 LITROS CESTO PARA LIXO 50 LITROS - com tampa sobreposta, duas alças laterais, confeccionado em material de polipropileno ou poliestireno resistente, atóxico, capacidade para 50 litros, cesto em formato redondo e na cor preta. O produto deve conter marca em relevo ou etiqueta com dados do fabricante.	100,00	UN	179,90	17.990,00
30	31641	COADOR DE CAFÉ DE PANO GRANDE Pequeno com cabo de madeira 130mm.	100,00	UN	9,99	999,00
31	34154	COPO DESCARTÁVEL 100 X 180 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 180 ML PP - copo descartável de poliestireno, capacidade para 180 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT. Obs: apresentar amostra.	7.000,00	PC	8,99	62.930,00
32	34155	COPO DESCARTÁVEL 100 X 300 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 300 ML PP - copo descartável de poliestireno, capacidade para 300 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT. Obs: apresentar amostra.	500,00	PC	14,99	7.495,00
33	34156	COPO DESCARTÁVEL 100 X 50 ML COPO DESCARTAVEL 100 X 50 ML PP - copo descartável de poliestireno, capacidade para 50 ml, acondicionado em mangas (pacotes) com 100 copos; a embalagem deve estar protegida com sacos plásticos em magas (pacotes) invioláveis, constando a capacidade total do copo, quantidade e o peso mínimo de cada copo; no copo deve conter gravado em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme NBR 13230 e capacidade do copo, e deverão atender a NBR 14865/202 da ABNT. Obs: apresentar amostra.	600,00	PC	4,49	2.694,00
34	34157	CORDA PARA VARAL EM NYLON Nº5 COM 10 MT	200,00	UN	5,99	1.198,00
35	34158	DESINFETANTE SANITÁRIO 2 LITROS	2.000,00	UN	7,90	15.800,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		DESINFETANTE SANITARIO 2 LITROS - desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 2000 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, registro/ notificação do produto na Anvisa, Laudo de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.				
36	34159	DESINFETANTE SANITÁRIO 5 LITROS DESINFETANTE SANITÁRIO 5 LITROS - Desinfetante líquido, recomendado para limpeza e desinfecção de superfícies laváveis, com fragrância floral e PH entre 6,0 e 8,0. Princípio Ativo: Cloreto DiaquilBenzil Amônio: 0,5%. Validade mínima de 24 meses. Frasco de 2000 ml, com rótulo contendo informações do produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica, registro/ notificação do produto na Anvisa, Laudo de eficácia contra as cepas Salmonella e Staphylococcus e Laudo de comprovação de teor de ativo e estabilidade térmica e ao ar, emitidos por laboratório(s) habilitado(s) pela Anvisa.	3.500,00	UN	19,90	69.650,00
37	34161	DESODORANTE DE AMBIENTE 400 ML DESODORIZADOR DE AMBIENTES 400 ML - Desodorizador de ambientes spray, fragrâncias variadas, embalagem contendo entre 360 à 400ml. Ter registro/ notificação do produto na Anvisa. Obs: apresentar amostra.	2.000,00	UN	17,90	35.800,00
38	34164	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 5 LITROS DETERGENTE LIQUIDO CONCENTRADO NEUTRO 5 LITROS - detergente para lavar louças, neutro, líquido, embalagem não inferior a 5 litros, de primeira qualidade, composição mínima: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessante, corante, fragrância e água. Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega, composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Deve ser testado dermatologicamente e formula biodegradável. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. Obs: apresentar amostra.	3.500,00	UN	39,90	139.650,00
39	34163	DETERGENTE LAVA LOUÇAS 500 ML DETERGENTE LAVA LOUÇA 500ML - Detergente líquido lava-louças de 500ml. Composição Tensoativos Aniônicos, Sequestrante, Espessante, Conservante, Corante, Fragrância e Água. TESTADO DERMATOLOGICAMENTE. Obs: apresentar amostra.	1.600,00	UN	2,90	4.640,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

40	34160	DETERGENTE LIQUIDO LIMPEZA PESADA 5 LITROS DETERGENTE LÍQUIDO LIMPEZA PESADA EMBALAGEM COM 5 LITROS - detergente líquido limpeza pesada. Embalagem contendo 5litros. Composição ácido sulfônico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, água e corante. Obs: apresentar amostra.	1.500,00	UN	39,90	59.850,00
41	36213	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 350MM - disco de manta abrasiva na cor verde (limpador de sujeira) tamanho 350mm.	120,00	UN	35,90	4.308,00
42	36213	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 410MM - disco de manta abrasiva na cor verde (limpador de sujeira) tamanho 410mm.	120,00	UN	39,90	4.788,00
43	36213	DISCO DE MANTA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA DISCO DE MANTA PRETA ABRASIVO PARA ENCERADEIRA 410MM - disco de manta abrasiva na cor preta (limpador de sujeira) tamanho 410mm.	120,00	UN	39,90	4.788,00
44	36901	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA DISPENSER PARA PAPEL TOALHA - O mesmo deverá ser em plástico, na coloração branca ou transparente, tendo às medidas em torno de 145mm de altura, 242mm de largura. Com capacidade para 200 a 500 folhas. Obs: apresentar amostra.	100,00	UN	89,90	8.990,00
45	34165	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 30 X 42 CM CAP. 5KG COM 100 UNIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA CAPACIDADE 5KG - 30 x 42 cm cap. 5 kg embalagem com 100 unidades, material: polietileno, micragem: 1,8 micras, rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	800,00	UN	8,99	7.192,00
46	34166	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 45 CM CAP. 7KG COM 100 UNIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA CAPACIDADE 7KG - 35 x 45 cm capacidade 7 kg embalagem com 100 unidades. Material: polietileno. Micragem: 1,8 micras. Rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	800,00	UN	9,99	7.992,00
47	34167	EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA 35 X 50 CM CAP. 10KG COM 100 UNIDADES EMBALAGEM PLÁSTICA BOBINA CAPACIDADE 10KG - 35 x 50cm cap. 10 kg embalagem com 100 unidades, material: polietileno, micragem: 1,8 micras, rolo de sacos plásticos, separados por picote. Atóxico, inodoro e 100% higiênico.	500,00	UN	10,99	5.495,00
48	34170	ESCOVA OVAL EM MADEIRA - LAVAR ROUPA Com cerdas de nylon rígidas.	300,00	UN	5,99	1.797,00
49	36902	ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRAS ESCOVA PARA LIMPEZA DE MAMADEIRA - Com design anatômico e cerdas de nylon, atóxica, BPA Free. Com esponja na ponta que alcança os pontos	50,00	UN	6,90	345,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		mais difíceis da mamadeira, produto certificado pelo INMETRO. Obs: apresentar amostra.				
50	34172	ESCOVA SANITÁRIA PARA VASO COM SUPORTE Obs: apresentar amostra.	500,00	UN	17,90	8.950,00
51	34171	ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL PARA PANELA 10 GRAMAS ESPONJA DE AÇO INOXIDAVEL - para panela 10 gramas - não enferruje, não risque, de brilho em alumínio, longa durabilidade. Obs: Apresentar amostra.	1.000,00	UN	6,90	6.900,00
52	34168	ESPONJA DE LÃ AÇO EMBALAGEM COM 08 UNIDADES ESPONJA DE LÃ AÇO 60 GRAMAS - embalagem com 08 unidades, lã de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono, indicado para a limpeza de superfícies. Obs: apresentar amostra.	2.000,00	PC	4,79	9.580,00
53	34169	ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE ESPONJA LOUÇA DUPLA FACE - constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano com bactericida, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Medidas não inferiores a 110mm x 75mm x 20mm. Obs: Apresentar amostra.	6.000,00	UN	2,99	17.940,00
54	34173	ESPONJA MACIA PARA BANHO (USO INFANTIL) Composição: Espuma de poliuretano.	50,00	UN	7,90	395,00
55	34181	FILME PLÁSTICO PVC PARA ALIMENTOS FILME DE PVC TRANSPARENTE - transparente, medidas não inferiores a 28cm x 100 m. Ideal para embalar alimentos, material atóxico.	200,00	UN	34,90	6.980,00
56	34175	FILTRO PARA CAFÉ REF.103 EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	500,00	UN	6,50	3.250,00
57	34174	FLANELA AMARELA 100% ALGODÃO FLANELA AMARELA - 100% algodão, tamanho 38cm x 58cm, macia, durável, lustre e de brilho. Ideal para remoção de pó. Obs: apresentar amostra.	800,00	UN	6,90	5.520,00
58	34180	FÓSFORO 10 X 40 PALITOS FÓSFORO - pacote com 10 cx com 40un - pacote não inferior a 10 caixas e caixa não inferior a 40 unidades.	1.000,00	PC	4,99	4.990,00
59	34179	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "EG" FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "EG" - composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	300,00	UN	1,49	447,00
60	34178	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G" FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "G" - composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e	300,00	UN	1,49	447,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.				
61	34177	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M" FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "M" - composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	300,00	UN	1,49	447,00
62	34176	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "P" FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO "P" - composição: filme de polietileno, polpa de celulose, gel (polímero superabsorvente), tecido de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico e fita adesiva, aloe vera e vitamina E, componentes atóxicos não propensos a causar irritação na pele.	300,00	UN	1,49	447,00
63	34182	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1 LITRO Obs: apresentar amostra.	50,00	UN	59,90	2.995,00
64	34183	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO CAPACIDADE 1,8 LITROS Obs: apresentar amostra.	50,00	UN	79,99	3.999,50
65	34184	GUARDANAPO 21 X 22 CM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES GUARDANAPO BRANCO - branco, macio, simples, dimensões não inferiores a 7 x 13cm, aberto 25x14cm, embalagem não inferior a 50 unidades. Obs: apresentar amostra.	1.000,00	PC	3,79	3.790,00
66	34186	INSETICIDA MATA BARATAS 300ML INSETICIDA MATA BARATA - Tipo: Aerossol; Dimensões do produto não inferiores: 5.7 x 5.7 x 24.8 cm; Peso do produto não inferior: 400 g. Frasco não inferior a 380ml.	200,00	UN	18,99	3.798,00
67	34185	ISQUEIRO A GÁS ISQUEIRO A GÁS - Sem regulador de chamas, tamanho maxi. Deve possuir selo holográfico do INMETRO. Acender até 3.000 vezes. Obs: Apresentar amostra.	200,00	UN	7,90	1.580,00
68	34187	LIMPA FORNO 230 GRAMAS	300,00	UN	17,90	5.370,00
69	33184	LIMPA PISO REMOVEDOR DE SUJEIRA 2 LITROS LIMPA PISO REMOVEDOR DE SUJEIRA PESADA 5 LITROS - detergente líquido, composição: ácido sulfônico, alcalinizante, tenso ativo não iônico, coadjuvante, solvente, água e corante. Embalagem 5 litros. Obs: apresentar amostra.	1.200,00	UN	27,90	33.480,00
70	22210	LIMPA VIDROS 500 ML LIMPA VIDROS 500 ML - com hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e teor de cloro ativo e 2,0 a 2,5%.	500,00	UN	8,99	4.495,00
71	230	LIMPADOR INSTANTANEO 500 ML LIMPADOR INSTANTANEO 500ML - multi-uso para limpeza geral, limpador indicado para remoção de sujeiras, poeiras, fuligem, riscos de lápis, marcas de dedos e gorduras. Embalagem não inferior a 500 ml. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Composição básica: tensoativos catiônicos e não iônicos, alcalinizantes, solvente glicólico, preservante, fragrância e água. COM BICO DIRECIONADOR. Deve	3.000,00	UN	7,90	23.700,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		apresentar o registro na ANVISA e informações do fabricante estampados na embalagem. Obs: apresentar amostra.				
72	34202	LIXA PARA FOGÃO Nº 100	60,00	UN	3,89	233,40
73	34201	LIXEIRA DE METAL TELADA REDONDA 9 LITROS LIXEIRA DE METAL TELADA REDONDA 9L - cor preta, produzido em metal (aço inoxidável telado), com fundo fechado. Obs: apresentar amostra.	120,00	UN	39,90	4.788,00
74	231	LUSTRA MÓVEIS 200 ML LUSTRA MÓVEIS LÍQUIDO (FR 200ML) - Emulsão aquosa cremosa, perfumada, aromas diversos. Frasco plástico não inferior a 200 ml, com bico econômico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote e validade não inferior a 6 meses da data de entrega.	500,00	UN	14,99	7.495,00
75	34195	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL - embalagem com no mínimo 100 unidades tamanho G.	50,00	CX	37,90	1.895,00
76	34194	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL - embalagem com no mínimo 100 unidades tamanho M.	50,00	CX	37,90	1.895,00
77	34193	LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL LUVA DE LÁTEX DESCARTÁVEL - embalagem com no mínimo 100 unidades tamanho P.	50,00	CX	37,90	1.895,00
78	34192	LUVA EM LATEX TAMANHO "G" LUVA EM LATEX "G (9)" - Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho G, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho. PARA LIMPEZA PESADA. Obs: apresentar amostra.	800,00	PR	14,90	11.920,00
79	34191	LUVA EM LATEX TAMANHO "M" LUVA EM LATEX "M (8)" - Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho M, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação junto ao Ministério do Trabalho. PARA LIMPEZA PESADA. Obs: apresentar amostra.	800,00	PR	14,90	11.920,00
80	34190	LUVA EM LATEX TAMANHO "P" LUVA EM LATEX "P (7)" - Luva de látex 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, espessura 0,40mm, na cor amarela, tamanho P, embalada individualmente por pares em saco plástico contendo informações sobre o produto e fabricante. O licitante vencedor deverá apresentar em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, ficha técnica e o certificado de aprovação	800,00	PR	14,90	11.920,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		junto ao Ministério do Trabalho. PARA LIMPEZA PESADA. Obs: apresentar amostra.				
81	34203	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho adulto.	200,00	UN	8,90	1.780,00
82	34204	MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL MÁSCARA FACIAL DE USO PESSOAL confeccionada em tecido tipo algodão. Tamanho infantil.	200,00	UN	8,90	1.780,00
83	31763	NAFTALINA EM BOLAS 30G	300,00	PC	6,90	2.070,00
84	34205	PÁ PARA LIXO GALVANIZADA COM CABO 70 CM	80,00	UN	27,50	2.200,00
85	34206	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA	250,00	UN	18,90	4.725,00
86	34214	PALHA DE AÇO PARA ASSOALHO Nº 0	100,00	UN	5,90	590,00
87	34213	PALITO DE DENTE EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	150,00	CX	2,49	373,50
88	34212	PANO DE ALGODÃO ALVEJADO 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) PANO DE ALGODÃO ALVEJADO 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) - produto 100% algodão, não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante. Com tramas fechadas. Obs: apresentar amostra.	500,00	UN	14,90	7.450,00
89	34210	PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) PANO DE ALGODÃO CRU 0,60 X 0,80 CM (TIPO SACO) - produto 100% algodão, que não encolha, não esfarrape, resistente ao uso constante. Obs: Apresentar amostra.	500,00	UN	14,90	7.450,00
90	34217	PANO DE CHÃO ESFREGÃO PANO DE CHÃO ESFREGÃO - Tecido: 100% Algodão. Tamanho: 80cm X 90cm. Pré lavado. Gramatura: 140g podendo haver uma pequena variação de 10% para mais ou para menos na sua gramatura. Obs: apresentar amostra.	2.000,00	UN	29,90	59.800,00
91	33191	PANO DE CHÃO MICROFIBRA 60X80CM Obs: apresentar amostra.	500,00	UN	29,90	14.950,00
92	34216	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA PANO DE CHÃO TIPO TOALHA - material 100% algodão, malha dupla, pé de galinha, tamanho 60 x 40 cm (L x A). Obs: apresentar amostra.	700,00	UN	14,90	10.430,00
93	34211	PANO DE PRATO PANO DE PRATO - tecido tipo A, branco liso, 100% algodão com bainha nas laterais com costura reforçada. Tamanho 50x68cm, gramatura: 150 g/m2. Obs: apresentar amostra.	1.200,00	UN	15,90	19.080,00
94	34219	PAPEL ALUMÍNIO EMBALAGEM 30CM X 100 METROS	80,00	UN	10,99	879,20
95	34207	PAPEL HIGIÊNICO COR BRANCO PAPEL HIGIÊNICO - folha dupla, neutro, 100% celulose virgem, cor branca, hidrossolúvel, macio, absorvente, homogêneo, sem furos ou lacunas na extensão do rolo, isento de materiais estranhos como partículas lenhosas, metálicas e fragmentos de materiais plásticos, enrolado de maneira uniforme, com cortes laterais sem rebarbas, rolo com 10 cm de largura x 30 metros de comprimento, variação aceitável de 2% nos valores nominais das dimensões (portaria 153/2008 do	10.000,00	PC	129,90	1.299.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		INMETRO). Apresentar relatório de ensaio microbiológico e relatório classificando o papel de acordo com ABNT NBR 15134:15464 como classe 1. Cada fardo deverá conter no mínimo 64 rolos, divididos em pacotes com 4 rolos cada. Obs: apresentar amostra.				
96	34209	PAPEL TOALHA 22 X 20 CM PAPEL TOALHA 22 x 20 cm - cor branco, embalagem com 02 unidades de 60 folhas. Obs: apresentar amostra.	2.500,00	UN	7,79	19.475,00
97	34215	PAPEL TOALHA EM BOBINA COM 200M X 20 CM Obs: apresentar amostra.	1.000,00	UN	19,90	19.900,00
98	34208	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PAPEL TOALHA INTERFOLHA - cor branca 20 x 21 cm embalagem com 1000 un. Obs: apresentar amostra.	4.000,00	PC	14,99	59.960,00
99	36908	PEDRA PARA VASO SANITARIO PEDRA PARA VASO SANITÁRIO - Com ação bacteriostática, biodegradável, solúvel em água, fragrância floral, embalagem contendo 1 haste plástica e 1 pedra não inferior a 25 gr. Embalagem contendo composição do produto, informações do fabricante e validade não inferior a 6 meses a partir da data de entrega. Obs: apresentar amostra.	2.000,00	UN	2,99	5.980,00
100	34218	PRENDEDOR DE ROUPA EM MADEIRA	300,00	DZ	5,19	1.557,00
101	36212	RATICIDA RATICIDA ideal para o controle de camundongos, ratos e ratazanas. Consista em iscas desenvolvido com o ingrediente ativo Difetialona, coagulante de última geração com maior nível de eficácia na eliminação de pragas. Embalagem: saco de 200 g contendo 20 saches de 10 g e que venha pronto para uso. Basta colocar os saches (iscas) sem abri-los no local de iscagem.	200,00	UN	35,90	7.180,00
102	36909	RODO ABRASIVO ESPONJA RODO ABRASIVO ESPONJA - para limpeza pesada de azulejos e pisos cerâmicos. Medidas da esponja não inferiores à Altura 2 Cm x Largura 26 Cm X Profundidade 7 Cm. Medida do cabo não inferior a 120 cm. Obs: apresentar amostra.	800,00	UN	15,99	12.792,00
103	34222	RODO DE ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA BORRACHA 40 CM RODO ALUMÍNIO COM LÂMINA DUPLA BORRACHA 40CM - material do cabo: alumínio. Material do refil: borracha. Tamanho do cabo: 150cm. Comprimento do rodo: 40 cm Obs: apresentar amostra.	250,00	UN	15,99	3.997,50
104	34220	RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO RODO DE ESPUMA 40 CM COM REFORÇO FIXO NA BASE/CABO - cabo em madeira. Altura: 160 cm. Largura: 40 cm. Profundidade: 5 cm. Altura cabo: 150 cm. Peso: 910g Obs: apresentar amostra.	800,00	UN	14,99	11.992,00
105	34223	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 55 CM RODO MADEIRA COM 2 LÂMINA DE BORRACHA 55CM - Rodo madeira com borracha EVA	600,00	UN	16,99	10.194,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar. Obs: apresentar amostra.				
106	34225	RODO MADEIRA COM 2 LAMINAS DE BORRACHA 80 CM RODO MADEIRA COM 2 LÂMINA DE BORRACHA 80 CM - Rodo madeira com borracha EVA Duplo. Rodo em Madeira. Cabo em Madeira revestido com Plástico de 160cm. Reforço em Metal na base/cabo. Gancho em plástico resistente para pendurar e armazenar. Obs: apresentar amostra.	500,00	UN	16,99	8.495,00
107	34232	SABÃO DE COCO EM BARRA 400 GRAMAS SABÃO DE COCO EM BARRA 400 GRAMAS - Composição: sabão de ácidos graxos láuricos, sabão de ácidos graxos esteáricos, sabão de ácidos graxos de oleicos, coadjuvante, glicerina, agente anti - depositante, fragrância, corante e água. Obs: apresentar amostra.	700,00	UN	9,90	6.930,00
108	36525	SABÃO EM BARRA SABÃO GLICERINADO EM BARRA 900 GRAMAS (5 unidades de 180g cada) - composição: Sabão de Ácidos Graxos Láuricos, Sabão de Ácidos Graxos Esteáricos, Sabão de Ácidos Graxos Oleicos, Coadjuvante, Glicerina, Agente Anti-redepositante e Água. Obs: apresentar amostra.	2.200,00	UN	16,90	37.180,00
109	36211	SABÃO EM PÓ 800 GR SABÃO EM PÓ 800G - concentrado, composição: Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corante, enzimas, branqueador óptico, fragrâncias e carga, princípio ativo: alquil benzeno sulfonato de sódio, contém tensoativo biodegradável. Sabão em pó para limpeza pesada, de boa qualidade, tensoativo aniônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes e enzimas. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Registro na ANVISA. Não deve conter amaciante e fosfato na sua composição. Embalagem com 800g. Obs: apresentar amostra.	8.000,00	UN	14,99	119.920,00
110	34235	SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS SABONETE EM BARRA 90 GRAMAS - Sabonete em pedra 90grs, antibacteriano, que contenha leite em sua composição e que elimine 99,99% das bactérias. Embalado individualmente, contendo em cada unidade, informações sobre o produto e dados do fabricante. O vencedor deverá apresentar, em até 08 (oito) dias úteis, após o término da sessão, FISPQ, Ficha Técnica e o Registro/ Notificação do produto na Anvisa. Obs: apresentar amostra.	2.000,00	UN	3,99	7.980,00
111	36913	SABONETE LIQUIDO 500 ML SABONETE LÍQUIDO 500ML - Aspecto físico viscoso, com fragrância, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no MS. Data de validade mínima de 6 meses a partir da	500,00	UN	9,90	4.950,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem não inferior a 500 ml. Obs: apresentar amostra.				
112	34237	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS - Aspecto físico viscoso, com fragrância, para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote e número do registro no MS. Data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Composição e informações do fabricante estampados na embalagem. Embalagem não inferior a 5000 ml. Obs: apresentar amostra.	1.000,00	UN	29,90	29.900,00
113	36910	SACO DE LIXO SACO DE LIXO 100 LITROS - capacidade 100 litros com 100 unidades, cor: preta, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: peça única/suporta 20kg/identificado/etiquetado, espessura: 0,10 mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade normas técnicas: NBR 9190 e 9191. Obs: apresentar amostra.	3.500,00	PC	29,99	104.965,00
114	36910	SACO DE LIXO SACO DE LIXO 15 LITROS - espessura 6 micras, capacidade 15 litros com 100 unidades. Obs: apresentar amostra.	3.000,00	PC	29,99	89.970,00
115	36910	SACO DE LIXO SACO DE LIXO 150 LITROS - espessura 6 micras capacidade 150 litros com 100 unidades. Obs: apresentar amostra.	500,00	PC	29,99	14.995,00
116	36910	SACO DE LIXO SACO DE LIXO 30 LITROS - capacidade 30 litros com 100 unidades, cor: preta, largura: 59cm, altura: 62cm, características adicionais: espessura: 0,08mm, normas técnicas: Nbr 9190 E 9191, material: polietileno. Obs: apresentar amostra.	3.000,00	PC	29,99	89.970,00
117	36910	SACO DE LIXO SACO DE LIXO 50 LITROS - capacidade 50 litros com 100 unidades, cor: preta, largura: 53cm, altura: 80cm, características adicionais: peça única/suporta 10kg/Identificado/Etiquetado, espessura: 0,10mm, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno alta densidade normas técnicas: Nbr 9190 E 9191. Obs: apresentar amostra.	3.000,00	PC	29,99	89.970,00
118	36911	SACO PLASTICO SACO PLÁSTICO - Em polietileno (PEAD) transparente, medidas não inferiores a 50 x 80 cm, com sanfona lateral ideal para acondicionar alimentos (cesta básica), espessura mínima de 0.007 micras. Capacidade não inferior a 20kg. Pacotes com no mínimo 50 unidades cada. Obs: apresentar amostra.	100,00	PC	29,99	2.999,00
119	36465	SACOLA PLASTICA SACOLA PLÁSTICA 30 X 50 - medidas não inferiores a 30 x 50 - branca, plásticos normais ou biodegradáveis de alta densidade (fosco) e baixa densidade (leitosa). Alça camiseta. Tipo de plástico: polietileno de alta ou baixa densidade. Pacotes com no mínimo 50 unidades cada. Obs: apresentar amostra.	100,00	PC	29,90	2.990,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

120	34231	SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML SAPONÁCEO CREMOSO 300 ML - Que limpe superfície de inox, esmaltadas, fórmicas e cromados, louças sanitárias, torneiras e fogões. Embalagem de no mínimo 300ml. Composição mínima: tensoativos aniônicos e não iônicos, espessantes, alcalinizantes, abrasivo, preservante, pigmentos, fragrância e veículo. Componente ativo linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, com registro na ANVISA. Obs: apresentar amostra.	5.000,00	UN	17,99	89.950,00
121	36912	SAQUINHO SACO PARA GELADINHO - sacos de plástico transparente, fabricados com material de qualidade alimentar, garantindo a segurança e a higiene dos alimentos embalados, atendendo aos padrões de qualidade e regulamentação sanitária. Com dimensões de 6x24cm, esses saquinhos são ideais para geladinhos (sacolés, dindin, gelinhos, chup-chuo), bem como para acomodar talheres. Pacotes com mínimo de 100 unidades.	50,00	PC	18,90	945,00
122	36912	SAQUINHO SAQUINHO DE CACHORRO QUENTE SAQUINHO DE CAHORRO QUENTE - Plástico branco leitoso, dimensões não inferiores a 20x11 cm, material atóxico. Pacote com no mínimo 100 unidades. Obs: apresentar amostra.	100,00	PC	9,90	990,00
123	36912	SAQUINHO SAQUINHO PARA PIPOCA - de papel, branco, dimensões não inferiores a 8x17cm. Pacote com no mínimo 50 unidades. Obs: apresentar amostra.	100,00	PC	9,90	990,00
124	34236	SODA CAUSTÍCA EM ESCAMAS 1 KG SODA CAUSTICA EM ESCAMAS 1 KG - Concentração 96% A 99%. Soda Cáustica em Escamas, para limpeza de caixa de gordura, vasos sanitários, pias, etc. Pote plástico não inferior a 1Kg.	400,00	UN	29,90	11.960,00
125	34238	TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM TOALHA DE BANHO COR ESCURA 1,40 X 0,70 CM - Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores. Obs: apresentar amostra.	800,00	UN	39,90	31.920,00
126	34239	TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM TOALHA DE ROSTO COR ESCURA 0,70 X 0,45 CM - Composição: 100% Algodão gramatura 360 g/m2. Macias, confortáveis, de ótima absorção e possuir uma variedade de cores. Obs: apresentar amostra.	800,00	UN	29,90	23.920,00
127	34240	TOUCA DESCARTÁVEL PCT COM 100 UNIDADE Obs: apresentar amostra.	250,00	UN	29,90	7.475,00
128	239	VASSOURA DE NYLON COM CABO VASSOURA DE NYLON Nº 5 - Sendo: base plástica resistente, cerdas com comprimento mínimo de 11 cm de espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo quatro carreiras de tufo grossos justapostos homogêneos de modo a preencher toda base. Cabo de madeira plastificado com rosca plástica. As cerdas deverão ter composição de polímero termoplástico e metal, fios	800,00	UN	14,99	11.992,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

		plumados. Largura aproximada da vassoura: 30 cm, com capa. Obs: apresentar amostra.				
129	34242	VASSOURA DE PÊLO COM CABO Obs: apresentar amostra.	200,00	UN	59,90	11.980,00
130	34897	VASSOURA EM PALHA COLONIAL COM CABO VASSOURA DE PALHA - Vassoura de palha tipo caipira, cepa de palha com cerdas de palha com 5 fios, amarração em arame, reforçada, primeira linha, com no mínimo 03 costuras cabo de madeira. Obs: apresentar amostra.	1.000,00	UN	29,99	29.990,00
TOTAL						3.343.443,70

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

local e data

(Identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 3 - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº \_\_/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições à seguir:

#### 1. OBJETO

1.1. **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material de higiene e limpeza destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### 2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### 3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

**Fornecedor:** (razão social, CNPJ/MF nº, endereço, representante)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

---

---

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata, caso possua, constará como anexo.

### **4. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)**

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

4.2. Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

4.3. A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referencia (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

4.4. A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

4.5. Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### **5. DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1. É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.

### **6. DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)**

6.1. Os produtos/materiais do quantitativo contratado será parcelado, sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho.

### **7. DA EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, VII) (art. 92, IV)**

7.1. Poderá o contratante, emitir a requisição de compra com a estimativa do quantitativo que possivelmente será necessário em um dado período.

7.2. Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS a contar da emissão das requisições de compra, nos seguintes estabelecimentos:

- SEDE do município de Rio Bonito do Iguaçu localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 - Centro.

7.3. Os produtos deverão ser entregues no horário de 7:30 às 11:00hs e das 13h às 16:30 nos estabelecimentos acima que estarão descritos na requisição.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

7.4. O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

7.5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

7.6. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.7. A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

7.8. A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.

7.9. Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

### **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

8.1. São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;

II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;

III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;

IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

9.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;

II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;

III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;

IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;

V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;

VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### **10. MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **Recebimento do Objeto**

10.1. O fechamento da fatura e medição ocorrerá uma vez por mês, para tanto, até o dia 30 de cada mês, o contratado deverá encaminhar ao Setor de Compras, as cópias das notas fiscais de serviços devidamente assinadas pelo servidor, para verificações e deliberação quanto aceitação do objeto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

10.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

10.3. Após recebimento provisório, será autorizado a emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

10.4. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento que não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos.

10.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### **Liquidação**

10.6. Recebida a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

10.7. Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

10.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### **Prazo de Pagamento**

10.9. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

10.10. No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### **Forma de Pagamento**

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A execução deste contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **CATARINA SANTOS RIBEIRO ZIEMNICZAK, ANDREIA DE FÁTIMA DEMENECH e SOLANGE DE OLIVEIRA MOREIRA**, ambas servidoras efetivas na Prefeitura Municipal De Rio Bonito Do Iguaçu.

12.5. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata de registro de preços, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato/ata de registro de preços nas datas apazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

12.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.9. O gestor deste contrato/ata de registro de preços será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração, o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### 13. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

13.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, através do Setor de Licitações.

13.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria Municipal de Administração
2	Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
3	Secretaria Municipal de Assistência Social
4	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
5	Secretaria Municipal de Viação
6	Secretaria Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

7	Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
8	Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários
9	Secretaria Municipal de Finanças

### 14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

### 15. REVISÃO E CANCELAMENTO

15.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

15.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

15.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

15.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

15.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

15.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

15.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

15.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

15.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

15.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

15.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

15.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

15.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

### 16. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

16.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

16.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.5. A convocação para assinatura será feita através de e-mail [licita@riobonito.pr.gov.br](mailto:licita@riobonito.pr.gov.br), no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, por assinatura física ou digital.

16.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

### 17. CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

17.2. A ata de registro de preços poderá sofrer acréscimo quantitativo em no máximo 25% durante sua vigência, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, estando em compatibilidade com os valores de mercado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### 18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.

18.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

### 19. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

19.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### 20. DAS ALTERAÇÕES

20.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

20.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00

## 22. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

22.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 23. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

23.1. As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

23.2. Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

23.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;

c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;

d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;

e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

23.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

23.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta contratados.

23.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

## 24. PUBLICAÇÃO

24.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município - Jornal Xagu acessível no sítio eletrônico e disponível no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

24.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*

*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### **25. DO FORO (art. 92, § 1º)**

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

Prefeito Municipal

---

**FORNECEDOR REGISTRADO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 4 - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO Nº \_\_\_/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2025**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.587.770/0001-99, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Rua 7 de Setembro, 720, Bairro Centro - CEP 85340-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, inscrito no CPF sob o nº 333.481.709-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 1.420.491 SESP/PR, e \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 94/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 27/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA** **OBJETO (art. 92, I e II)**

Constitui objeto deste contrato, **a aquisição parcelada de material de higiene e limpeza destinados as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu**, conforme características, quantitativos e demais exigências a seguir.

§ 1º Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - o edital do Pregão Eletrônico nº 27/2025;

II - o termo de referência do edital;

III - contrato nº \_\_\_/2025;

IV - a proposta do CONTRATADO;

V - eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA** **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

Parágrafo único. Este contrato é de fornecimento parcelado sob demanda, conforme necessidades do contratante, e deverá ser fornecido mediante emissão de Requisição de Compra/Ordem de Empenho, portanto, podendo ser prorrogado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

### CLÁUSULA TERCEIRA PREÇO (art. 92, V)

Pela execução do objeto o contratante pagará ao contratado até o valor global de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em moeda corrente nacional, de acordo com as características, preços unitários, e marcas a seguir e em compatibilidade com os quantitativos efetivamente fornecidos:

.....  
.....

### CLÁUSULA QUARTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (art. 92, V e XI)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano da data da realização do certame.

§ 1º Havendo necessidade comprovada, o contrato poderá ser revisado para restabelecer a sua exequibilidade perdida em razão de eventos posteriores, cujos riscos não tenham sido assumidos pelo contratado.

§ 2º A variação positiva ou negativa ocorrida no período de referência (30 dias) será aplicada tendo como base de cálculo o preço aquisitivo do período anterior.

I - A decisão sobre a revisão será proferida pelo gestor do contrato no prazo de até 10 (dez) dias, contados do pedido formal do contratado, instruído de justificativas, planilhas, memória de cálculo e todas as evidências capazes.

§ 3º Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido.

### CLÁUSULA QUINTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2025, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa
2025	04.122.0003.2013	820	000	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	830	505	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	840	510	3.3.90.30.00.00
2025	04.122.0003.2013	850	511	3.3.90.30.00.00
2025	04.123.0003.2013	860	1045	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1490	000	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1500	505	3.3.90.30.00.00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

2025	15.451.0005.2020	1510	512	3.3.90.30.00.00
2025	15.451.0005.2020	1520	1065	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2820	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2830	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2840	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2850	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2860	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2870	131	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2880	146	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2034	2890	151	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2520	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2530	102	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2540	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2550	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2033	2560	107	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3140	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3150	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2035	3160	104	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3360	000	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2038	3370	103	3.3.90.30.00.00
2025	12.361.0006.2039	3500	103	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4710	000	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4720	004	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4730	303	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4740	372	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4750	374	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4760	381	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4770	494	3.3.90.30.00.00
2025	10.301.0009.2052	4780	1494	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5520	000	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5530	505	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5540	996	3.3.90.30.00.00
2025	20.606.0010.2058	5550	1065	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5960	000	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5970	504	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5980	505	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	5990	1052	3.3.90.30.00.00
2025	26.782.0012.2064	6000	1065	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2069	6370	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6460	936	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6470	937	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2070	6480	940	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6710	000	3.3.90.30.00.00
2025	08.244.0015.2072	6720	505	3.3.90.30.00.00

### CLÁUSULA SEXTA DA SUBCONTRATAÇÃO

É expressamente vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação e outras penalidades cabíveis.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### CLÁUSULA SÉTIMA DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

O objeto contratado será fornecido após emissão de ordem de empenho emitido pela Secretaria e Compras do município.

### CLÁUSULA OITAVA MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (art. 92, VII)

#### **Prazo, local e condições de execução:**

O(s) produto(s), objeto desta licitação, deverão ser entregue(s) rigorosamente de acordo com os descritivos constantes no ANEXO II - Termo de Referência.

25.2. § 1º Os produtos serão requisitados de forma parcelada, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE e deverão ser ENTREGUES NO PRAZO MÁXIMO DE 3 (TRÊS) DIAS UTEIS a contar da emissão das requisições de compra, nos seguintes estabelecimentos:

- SEDE do município de Rio Bonito do Iguaçu localizado na Rua 7 de setembro, nº 720 - Centro.

§ 2º Os produtos deverão ser entregues no horário de 7:30 às 11:00hs e das 13h às 16:30 nos estabelecimentos acima que estarão descritos na requisição.

§ 3º O fornecimento dos objetos deverá ter início, de acordo com ordem de compra emitida pelos setores da administração municipal, a qual deverá ser cumprida no prazo máximo de 3 (três) dias uteis, e deverão ser entregues no endereço designado pela SMAS, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias, correndo por conta da contratada todas as despesas, bem como, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem no fornecimento.

§ 4º Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura do servidor da área competente do Município de Rio Bonito do Iguaçu, responsável pelo recebimento.

§ 5º Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

§ 6º A Contratada deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço indicado neste Termo de Referência, conforme as condições e as necessidades do licitante.

§ 7º A entrega deverá ser realizada conforme a requisição de empenho e nota de empenho, devendo ser entregue na sua totalidade e quantidade, sob pena de devolução de produto.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

§ 8º Em hipótese alguma será aceito objeto diferente do que foi cotado, que esteja em desacordo com avarias ou defeito de fabricação, ou que não atender as especificações do edital.

### **CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, XIV)**

São obrigações do contratante, além das previstas no termo de referência:

- I - supervisionar e fiscalizar a execução e obrigações contratuais;
- II - comunicar o contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que sejam tomadas todas as medidas necessárias para adequação ou substituição;
- III - efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos neste contrato;
- IV - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. XIV, XVI, XVII)**

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

- I - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação no edital da licitação;
- II - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
- IV - indenizar o contratante ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade;
- V - arcar com a reparação dos danos causados ao contratante ou à terceiros, por culpa/dolo de seus funcionários, na medida de suas responsabilidades apuradas por procedimento próprio, ou pelo fornecimento de produtos inadequados ou adulterados;
- VI - assumir a responsabilidade pelos atos ilícitos (penais, administrativos e civis) que seus funcionários venham a causar, promovendo-lhes a responsabilização pelas normas que adotar;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

VII - cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital e seus anexos e contrato;

VIII - executar e cumprir fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo pelas consequências da inexecução;

IX - se responsabilizar pela eventual violação às normas vigentes, inclusive pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância.

X - a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que a legislação exigir, resultantes da execução do Contrato;

XI - a CONTRATADA deverá quando se enquadrar nas normas em atender a aplicação do(s) convênios ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem na desoneração tributária, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes;

XII - prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Prefeitura, atendendo prontamente a todas as reclamações;

XIII - sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado do Município, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA MEDIÇÃO, PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

#### **Recebimento do Objeto**

As condições de entrega do(s) objeto(s) deve(m) obedecer ao disposto no Edital de Licitação, Termo de Referência e art. 92 da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O(s) objeto(s) entregue(s) serão recebido(s) provisoriamente pelos técnicos, a serem designados para tanto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência e contrato.

§ 2º A emissão da nota fiscal correspondente, cujo faturamento poderá ser em nome do MUNICÍPIO ou dos FUNDOS MUNICIPAIS, conforme determinação da secretaria requisitante.

§ 3º O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, na eventualidade de constatação de defeito, avarias ou desconformidade com o termo de referência ou contrato ou ainda:

I - o fornecimento não esteja formalmente autorizado, ou haja incompatibilidade entre a autorização e o fornecimento dos produtos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

II - O(s) produto(s) somente serão recebido(s) definitivamente depois de certificados pelos técnicos a serem designados para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas no respectivo instrumento convocatório.

§ 4º O recebimento definitivo ocorrerá em até 7 (sete) dias, a contar do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal e, no mínimo, 2 (dois) servidores efetivos, ou pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

### Liquidação

§ 5º Recebido a nota fiscal em conformidade, o setor competente fará a liquidação.

§ 6º Deverá constar, em campo apropriado da nota fiscal, os dados bancários para pagamento, e referência à licitação, ao contrato, à requisição de compra ou nota de empenho e número da medição.

§ 7º Havendo erro na apresentação da nota fiscal, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

### Prazo de Pagamento

§ 8º O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados da entrega/fornecimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura e documentos pertinentes.

§ 9º No caso de atraso motivado exclusivamente pelo contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

### Forma de Pagamento

§ 10º O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

§ 1º Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

§ 2º É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

§ 3º O contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo contratado.

§ 4º Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

§ 5º É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

§ 6º O contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

§ 7º O contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

§ 8º O contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

§ 9º Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

I - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

§ 10º O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 92, XVIII)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 2º A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

§ 3º A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal o(a) Sr(a). **CATARINA SANTOS RIBEIRO ZIEMNICZAK, ANDREIA DE FÁTIMA DEMENECH e SOLANGE DE OLIVEIRA MOREIRA**, ambas servidoras efetivas na Prefeitura Municipal De Rio Bonito Do Iguaçu.

§ 4º O fiscal acompanhará a execução do contrato, nos termos do para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

§ 5º No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

§ 6º O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, quando for o caso.

§ 7º Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

§ 8º O gestor deste contrato será o secretário responsável pela pasta da Secretaria de Administração o(a) Sr(a). **VALDECIR VALICKI**, ou outro que vier à substituí-lo, que terá a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao contratante ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

IV - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

VII - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do *caput*, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do *caput*, bem como nos incisos II, III e IV, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV - multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) compensatória, para as infrações descritas nos incisos V ao VIII do *caput*, de 1% a 10% do valor do contrato;

c) compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III do *caput*, de 0.5% a 5% do valor do contrato;

d) para infração descrita nos demais inciso do *caput*, a multa será de 0.5% a 3% do valor do contrato.

§ 2º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 3º Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 4º Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

§ 5º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 6º Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

§ 7º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 8º Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para o contratante.

§ 9º A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

§ 10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

§ 11. Os débitos do contratado para com o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo contratante decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

O contrato será extinto de ofício, na data prevista na sua cláusula segunda.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

§ 1º O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

§ 2º A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

I - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

§ 3º O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - indenizações e multas.

§ 4º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente via protocolo digital do contratante, entregue através de e-mail, produzindo assim, total validade jurídica.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§ 2º As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

§ 3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS (art. 92, III)

A legislação aplicável à execução deste contrato, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

As Partes contratantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

§ 1º - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

§ 2º - Os contratantes declaram que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

§ 3º - A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a prestação de serviços ora contratada se dará de acordo com todas as normas internas da CONTRATANTE;
- e) Zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE e a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da CONTRATANTE. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à CONTRATANTE, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da CONTRATANTE, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

§ 4º - A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

§ 5º - A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por estar contratados.

§ 6º - A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste Contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO

Após assinatura das partes, o extrato deste contrato será publicado no Diário Oficial do Município Jornal Xagu e disponibilizado e no sítio oficial da Prefeitura <https://riobonito.pr.gov.br/portal/portal-licitacoes.php?modulo=&pesquisar=1&a=2024&m=5&s=>.

Parágrafo único. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA FORO (art. 92, § 1º)

Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, assim, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Rio Bonito do Iguaçu/PR, xx de xxxx de 2025.

---

**SEZAR AUGUSTO BOVINO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025

Página 116 de 121



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*  
*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

Prefeito Municipal

---

**CONTRATADA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122  
85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 5 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Eletrônico nº 27/2025  
Processo Administrativo nº 94/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

1) Declara nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação do Pregão Eletrônico nº 27/2025;

2) Declara, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

3) Declara nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4) Declara, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6) Declara que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu-PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

7) Declara que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Rio Bonito do Iguaçu ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8) Declara que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a) ....., inscrito no CPF nº ..... e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....], telefone [informar telefone para contato.....] ocupante do cargo de ..... nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

9) Declara que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail ....., produzindo para todos os fins, total validade jurídica.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

*Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122*

*85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná*

---

local e data

(identificação. RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 6 - DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná

Pregão Eletrônico nº 27/2025

Processo Administrativo nº 94/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de ( ) **MICROEMPRESA**, ( ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** ou ( ) **COOPERATIVA**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa).

( ) **DECLARA**, para fins de obtenção do benefício disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário da realização da licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

(\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte).

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

---

CNPJ 95 587 770/0001-99

Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Telefax (0\*\*42)3653-1122

85340-000 - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná

---

### ANEXO 7 - MODELO DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO (papel timbrado do licitante)

À

Prefeitura do Município de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná  
Pregão Eletrônico nº 27/2025  
Processo Administrativo nº 94/2025

Pelo presente instrumento, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº .....,  
através de seu representante legal subscrito:

DECLARA, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013, Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

local e data

(identificação, RG/CPF e assinatura do responsável legal  
ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)